Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**899515489**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/05/2025**
Receita Municipal	Validade:	**10/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 052.XXX.XXX-40 Nome: FRANCISCO ALEXANDRO SILVA DOS SANTOS

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.013.974/0001-63** DUNS®: **899515489**
Razão Social: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**
Nome Fantasia: **SERVFAZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **158719 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**
Data Aplicação: **24/03/2017**
Número do Processo: **003430/2016-75** Número do Contrato: **05/2015**
Descrição/Justificativa: **Advertência aplicada por intermédio do Despacho do Reitor da Universidade Federal do Cariri, Ricardo Luiz Lange Ness, datado de 13 de março de 2017, em virtude do descumprimento do art. 66, da Lei nª 8.666/1993, dos subitens 12.2. e 13.1.17, do Edital de Pregão Eletrônico nª 129/2014, e da subcláusula 4.1.17, "c", do Contrato nª 05/2015, e em conformidade com os autos do processo administrativo nª 122391.003430/2016-75.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF**
Data Aplicação: **13/04/2016**
Número do Processo: **08160.001227/2016** Número do Contrato: **24/2015**
Descrição/Justificativa: **"O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA SERVFAZ SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nª 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nª 24/2015 -MPM".**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **170035 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI**
Data Aplicação: **13/05/2016**
Número do Processo: **13104720197201575**
Descrição/Justificativa: **Por comportar-se de modo inidôneo e ensejar o retardamento da execução do objeto no transcorrer do pregão DRF/TSA 170035 03/2015, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam o Edital.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90004 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - MA**
Data Aplicação: **19/02/2016**
Número do Processo: **193-2620164018007** Número do Contrato: **19/2015**
Descrição/Justificativa: **A Seção Judiciária do Maranhão resolve aplicar à empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, a penalidade de advertência, com base no artigo 87, inciso I, da Lei Nª 8.666/93, c/c, cláusula 14.6, item I e 14.9, "f" do contrato 19/2015. A penalidade é resultado da apuração de irregularidade ocorrida no Contrato Nª 19/2015 (atraso no pagamento dos salários dos terceirizados referente ao mês de dezembro/2015), mediante processo administrativo eletrônico Nª 193-26.2016.4.01.8007.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **14/10/2015**
Número do Processo: **2015/080** Número do Contrato: **PE 2014/203**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento ao subitem 7.9.7 do Edital.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**899515489**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**899515489**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.013.974/0001-63** DUNS®: **899515489**
Razão Social: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**
Nome Fantasia: **SERVFAZ**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**899515489**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**30/04/2025**
Código de Controle:	**17C3996A70024012**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**14/04/2025**
Código de Controle:	**2025031602181600647929**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/09/2025**
Código de Controle:	**175263342025**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**899515489**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/03/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Demais**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 12.000.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**10/07/2008**
CNAE Primário:	**7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA**		
CNAE Secundário 1:	**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**		
CNAE Secundário 2:	**3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-**		
CNAE Secundário 3:	**3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS**		
CNAE Secundário 4:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**		
CNAE Secundário 5:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**		
CNAE Secundário 6:	**7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**		
CNAE Secundário 7:	**8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,**		
CNAE Secundário 8:	**8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**		
CNAE Secundário 9:	**8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS**		
CNAE Secundário 10:	**8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**		

Dados para Contato

CEP:	**64.049-375**
Endereço:	**AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04 - FATIMA**
Município / UF:	**Teresina / Piauí**
Telefone:	**(86) 21077171**
E-mail:	**CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**553.764.603-04**
Nome:	**DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **553.764.603-04**
Nome: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**
E-mail: **daniela.roberta.cunha@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **553.764.603-04** Participação Societária: **99,00%**
Nome: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**
Número do Documento: **3224** Órgão Expedidor: **OAB-PI**
Data de Expedição: **20/04/2018** Data de Nascimento: **12/08/1973**
Filiação Materna: **JANETE DE JESUS DUARTE CUNHA**
Estado Civil: **Divorciado(a)**
CEP: **64.091-210**
Endereço: **RODOVIA BR 343, 6100 - COND VILA DE GALES - GURUPI**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone: **(86) 99308300**
E-mail: **daniela.cunha@servfaz.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **062.566.813-80** Participação Societária: **1,00%**
Nome: **MARINA MEIRELES ARARIPE**
Número do Documento: **3398074** Órgão Expedidor: **SSP-PIAUI**
Data de Expedição: **10/12/2009** Data de Nascimento: **27/04/1996**
Filiação Materna: **SANDRINE MEIRELES ARARIPE**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **64.052-465**
Endereço: **RUA DRA MARIA CARVALHO SANTOS, 2036 - CASA 04 CDM - HORTO**
Município / UF: **Teresina / Piauí**
Telefone:
E-mail: **servfazlicitacao01@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

19771 - Cobrança / Informação Cadastral (Consulta, Inclusão e Baixa)nos Serviços de Proteção ao Crédito

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

24597 - Manutenção - Planejamento de Serviços

25631 - Auxiliar de Serviços Técnicos

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 16:46:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **10.013.974/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 03/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 31/03/2025 16:46:33

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 55376460304

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/03/2025 às 16:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 553.764.603-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EA.F140.5099.4432 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **553.764.603-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:47:24 do dia 31/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 0TFW310325164724

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/03/2025, 16:48

Parâmetros: CPF / CNPJ: 10013974000163. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjUyODhhMDY1ZjBlMmQ2ZTkzY2U3NTFkZTc2ODg3ZDBjNTc1OGE4MzlhNDg2NmE1MmVjMzFjYjMyN2VhYTUyOA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 31/03/2025, 16:48

Parâmetros: CPF / CNPJ: 55376460304. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODNhNTBlZmFiODQxYTQ3MTM4N2Y1YTIyNDQyZjY0MjU2ZGEzYTk2N2E1MGRkODdiZDkzZmZmYjQ2MjQ3NDA4OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

SERVIÇOS
Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

Confirmar Limpar

* Itens Obrigatórios
● Pelo menos um destes Itens deve ser preench

Número da certidão * 0.003.153/25-46

Código da autenticidade E74B24708E0DE4E6

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 10/01/2025 **às** 16:32

Válida até 10/04/2025

Código controle 0.003.153/25-46

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: **10.013.974/0001-63** Contribuinte: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**

Endereço: **AVENIDA DOM SEVERINO, 679** Complemento: **SALA 01 02 03 E 04** Bairro: **BAIRRO FATIMA** Cidade: **TERESINA** Estado: **P**

Cep: **64.049-375**

Para melhor acessar o site utilize:

Mozilla Firefox 3.5 | Internet Explorer 8 | Google Chrome 18.x | Para visualizar os arquivos PDF, você precisa do AdobeReader | Manter os POPUPS desbloqueados | Decreto Dispõe sobre a regulamentação de emissão de certidões e declarações no âmbito da Fazenda Pública Municipal | NFS-e avulsa

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.013.974/0001-63 **MATRIZ**		**10/07/2008**

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERVFAZ	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
AV DOM SEVERINO	**679**	**SALA 01 02 03 E 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
64.049-375	**FATIMA**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@SERVFAZ.COM.BR	**(86) 2107-7171**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2025** às **09:57:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
10.013.974/0001-63	207392500	25/07/2008

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA DOM SEVERINO, 679 - SALA 01 02 03 E 04
BAIRRO FATIMA
TERESINA/PI - CEP: 64049-375

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAODEOBRA
381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
382110000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS
382200000 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS
702040001 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO
702040002 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040003 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040004 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
702040005 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
811170001 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
811170002 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS
812140000 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 1002260

CÓDIGO DE CONTROLE: 0020739/25-00

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 24/02/2025 16:06:04

Código autenticidade: 0B4E6B689B12EC52

Nº Via: 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:23 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **17C3.996A.7002.4012**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.013.974/0001-63

Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: AV DOM SEVERINO 679 SALA 01 02 03 E 04 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-375

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2025 a 14/04/2025

Certificação Número: 2025031602181600647929

Informação obtida em 19/03/2025 08:15:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.013.974/0001-63
Certidão nº: 68588905/2024
Expedição: 07/10/2024, às 11:12:07
Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.013.974/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001037493956

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Nome/Razão Social: **********

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/2025 08:29:48
VÁLIDA ATÉ 23/05/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 121F6C53-83EA-4C6C-ADC8-04451E520387

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 24/03/2025 08:29:50 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001027493892

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63
Nome/Razão Social: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado**.**

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/03/2025 08:27:02
VÁLIDA ATÉ 23/05/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: B183E94D-795D-4465-972D-89AD88626331

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 24/03/2025 08:27:07 -03:00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 003.153/25-46

CPF/CNPJ: 10.013.974/0001-63

Contribuinte: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:01:23 h, do dia 10/01/2025.

Validade: 10/04/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: E74B24708E0DE4E6

Nº Via: 7

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04 Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que situava-se na Avenida Industrial Gil Martins, nº 1111, Sala A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.019-630, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/20214 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/n°, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	**100,00%**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi – los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Paragrafo Segundo: Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 26 de maio de 2022.

_____	_____
Daniela Roberta Duarte da Cunha	**Marina Meireles Araripe**
Sócia Administradora	Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022 16:08 SOB Nº 20220322791.
PROTOCOLO: 220322791 DE 30/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206943322. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/05/2022.
SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Vilage do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda., com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar cláusula e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os sócios, de alterar, a **cláusula décima terceira**, passará, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

"O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos."

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA
A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA
A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/n°, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** situada à Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA
Atividade principal é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão-de-obra e as atividades secundárias:

CNAE: 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CNAE: 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc. atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	**100,00%**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios,

proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 1 de abril de 2024.

_____ _____

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2024 14:08 SOB Nº 20240255313.
PROTOCOLO: 240255313 DE 03/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404833244. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolvem de comum acordo, alterar o endereço da Filial, que se situava na Rua Maria do Socorro Veras, nº 3175, Galpão 1, Bairro Santo Antônio, CEP: nº 64.029-200, Teresina – PI, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22900174461, por despacho em 04/07/2014 com o CNPJ: 10.013.974/0003-25, e passará a ser situada na Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.019-814.

CLÁUSULA SEGUNDA

Resolve alterar as atividades da filial para a seguinte formação:
O objeto principal será (**CNAE 7810-8/00**) Seleção e agenciamento de mão de obra e terá como atividades secundárias:
CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;
CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/n°, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** situada à Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.016-010, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal da Matriz é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão de obra e as atividades secundárias:

CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;

CNAE: 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

CNAE: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;

CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 3.000.000 (três milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	2.970.000	2.970.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	30.000	30.000,00
TOTAL	**100,00%**	**3.000.000**	**3.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedí–los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

ADITIVO Nº 17 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 23 de agosto de 2024.

_____ _____

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Administradora

Marina Meireles Araripe
Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2024 08:28 SOB Nº 20240649648.
PROTOCOLO: 240649648 DE 27/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412340804. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/08/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

Pelo presente instrumento particular **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA**, brasileira, divorciada, natural de Teresina – PI, nascida em 12/08/1973, empresária, portador do RG n°997.292 SSP - PI e do CPF (MF) n° 553.764.603 – 04, residente e domiciliado à Rodovia BR-343, nº 6100, Casa 16, Bairro Gurupi, CEP: 64.091-210, Teresina – PI e **MARINA MEIRELES ARARIPE**, brasileira, solteira, empresária, natural de Fortaleza – CE, nascida em 27/04/1996, inscrita no CPF: 062.566.813 - 80 e RG nº 3.398.074 SSP – PI, residente e domiciliado à rua Doutora Maria Carvalho Santos, nº 2036, Casa 04, Cond. Village do Horto, Bairro Horto, CEP: 64.052 – 465, Teresina – PI, Únicas sócias da sociedade empresária Ltda, com a denominação social **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0001 – 63,** com sede à Avenida Dom Severino, nº 679, salas 01,02,03 e 04, bairro Fátima, CEP: 64.049-375, Teresina – PI, com contrato social registrado na MM Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o **NIRE: 2220029775-7**, por despacho de 10/07/2008, resolvem entre si, na melhor forma de direito, e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, da sociedade empresária limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital social que era de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), é elevado nesta data, para R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) divididos em quantidade de quotas 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através do saldo de lucros acumulados, contabilizados no Balanço Patrimonial até 31.12.2023, em decorrência desse aumento, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	Cotas	Valor em R$
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	11.880.000	11.880.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	120.000	120.000,00
TOTAL	**100,00%**	**12.000.000**	**12.000.000,00**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**, e com nome de fantasia **SERVFAZ,** com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede à Av. Dom Severino, Nº 679, salas 01,02, 03 e 04, bairro de Fatima, CEP 64.049-375, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

A duração da empresa é por tempo indeterminado, podendo instalar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

ADITIVO Nº 18 AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA SERVFAZ SERVIÇOS DE MAO DE OBRA LTDA

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem sua primeira Filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0002 – 44,** na cidade de Timon – MA, à BR 316, s/n°, KM 18, lote Campo Grande, bairro Boa Esperança, CEP: 65.636 – 849, a segunda filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0003 – 25,** situada à Rua Porto, nº 1217, Bairro Pio XII, CEP: 64.016-010, e a terceira filial, inscrita no **CNPJ: 10.013.974/0004-06**, situada na Avenida Dom Severino, nº 647, Fatima, Teresina-PI, CEP: 64.049-380.

CLÁUSULA QUINTA

Atividade principal da Matriz é **CNAE 78.10-8-00** Seleção e agenciamento de mão de obra e as atividades secundárias:
CNAE: 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros;
CNAE: 78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;
CNAE: 85.99-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
CNAE: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
CNAE: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE: 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
CNAE: 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
CNAE: 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
CNAE: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
CNAE: 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, as atividades de limpeza especializada como a limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, atividade de limpeza de máquinas industriais, atividade de limpeza em trens, ônibus, embarcações, etc atividade de limpeza do interior de tanques marítimos, atividade de limpeza de garrafas, atividade de limpeza de ruas, atividade de limpeza de caixas de água e caixas de gordura, outras atividades de limpeza não especificadas anteriormente como serviços de sanitização/desinfecção de ambientes, incluindo a desinfecção de superfícies e equipamentos).

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em quantidade de quotas 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente legal do País, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	**%**	**Cotas**	**Valor em R$**
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA	99,00%	11.880.000	11.880.000,00
MARINA MEIRELES ARARIPE	1,00%	120.000	120.000,00
TOTAL	**100,00%**	**12.000.000**	**12.000.000,00**

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para

a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade caberá a sócia **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA** em conjunto ou separadamente com os poderes e atribuições de autorizado o uso do nome empresarial, podendo contrair dívidas, onerar e alienar bens móveis da sociedade, representar a cliente em outros estados, assinar, receber, firmar contrato, outorgar podes por procuração e assumir obrigações em favor de qualquer um dos sócios, representando a empresa sem a autorização, ou necessidade por assinatura e presença do outro sócio, sendo vedado qualquer ato indiferente à consecução dos fins da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possam impedí–los de exercer atividades empresariais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76, sem prejuízo das disposições supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á imediatamente o balanço geral da Sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente

incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável, podendo também a sociedade levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios poderão definir, em Acordo de Cotistas/Sócios, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, bem como a compra e cessão de suas cotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros) e poderão ser distribuídas aos sócios, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá sempre, de forma ordinária, a exibição de um balanço anual decorrente de cada exercício social, sendo facultado ao sócio administrador o levantamento de outros balanços contábeis durante o exercício social, com a periodicidade que o mesmo julgar conveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério dos sócios, e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, Reservas Estatutárias, Reservas de Capital e Reserva Legal, sendo esta, no critério estabelecido pela Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderão os sócios durante o decorrer do exercício social, proceder a distribuição de dividendos intermediários, proporcionalmente ou desproporcionalmente às suas cotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 via, de igual teor e forma.

Teresina – PI, 12 de dezembro de 2024.

_____	_____
Daniela Roberta Duarte da Cunha	**Marina Meireles Araripe**
Sócia Administradora	Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06256681380	MARINA MEIRELES ARARIPE
55376460304	DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2024 10:06 SOB Nº 20240930673.
PROTOCOLO: 240930673 DE 17/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417853117. CNPJ DA SEDE: 10013974000163.
NIRE: 22200297757. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2024.
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 164.867.184,93	R$ 205.779.025,24
Ativo Circulante		R$ 93.041.499,77	R$ 111.791.296,28
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 7.998.241,80	R$ 13.718.985,96
Numerários em Espécie		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Caixa Geral		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Caixa		R$ 737.785,20	R$ 878.015,69
Bancos		R$ 7.260.456,60	R$ 12.840.970,27
Contas Correntes		R$ 7.260.456,60	R$ 12.840.970,27
Banco do Brasil S/A 41.031-4		R$ 3.872.481,61	R$ 12.014.588,84
Caixa Econômica Federal 147-9		R$ 110.922,96	R$ 430,39
Banco do Nordeste - Conta Garantia		R$ 200.000,03	R$ 0,00
Banco do Nordeste C/C 105940-0		R$ 31,32	R$ 101,83
Aplicação Finaceira BNB C/C:105879-0		R$ 104.261,99	R$ 94.200,93
Caixa Econômica Federal 329-3		R$ 1.050.367,35	R$ 89.526,88
Caixa Econômica Federal 342-0		R$ 71.889,31	R$ 227.120,58
Santander		R$ 1.318,87	R$ 0,82
Aplicação Financeira Santander		R$ 668.000,00	R$ 0,00
Aplicação Garantia CEF 342-0		R$ 600.880,01	R$ 0,00
Aplicação BB		R$ 50.000,00	R$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF CDB FLEX		R$ 530.303,15	R$ 0,00
Aplicação 342-0 CEF Titúlo de Capitalização		R$ 0,00	R$ 315.000,00
Aplicação 342-0 CEF		R$ 0,00	R$ 100.000,00
Clientes		R$ 56.851.668,43	R$ 63.786.449,42
Clientes Nacionais		R$ 56.851.668,43	R$ 63.786.449,42
Duplicatas a Receber		R$ 56.851.668,43	R$ 65.898.162,42
Clientes Diversos		R$ 31.695.408,95	R$ 31.695.408,95
FIRMINO SOARES PAULO		R$ 218.681,99	R$ 218.681,99
SECRETARIA DE CULTURA		R$ 28.646,54	R$ 28.646,54
ESTADO DO PIAUI SECRETARIA DO MEIO AMBIE		R$ 309.998,08	R$ 418.920,65
MUNICIPIO DE AGUA BRANCA		R$ 266.403,69	R$ 195.303,38
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITA		R$ 2.392,27	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL		R$ 0,00	R$ 163.130,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		R$ 945.009,06	R$ 5.151.949,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		R$ 0,00	R$ 11.077,91
FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE		R$ 5.423.021,30	R$ 5.453.838,68
ESTADO DO PIAUI - SEADPREV		R$ 1.715.132,42	R$ 1.617.954,35
IFPI - CAMPUS TERESINA SUL		R$ 14.672,11	R$ 30.805,59
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDENCIA		R$ 58.770,63	R$ 2.132,06
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS		R$ 0,00	R$ 100.197,57
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODE		R$ 3.029.723,91	R$ 3.029.723,91
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		R$ 0,00	R$ 358.000,87
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA		R$ 16.138,02	R$ 16.138,02
SEMPLAN-MUNICIPIO DE TERESINA		R$ 2.654,73	R$ 20.424,24
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22 REGI		R$ 291.676,33	R$ 263.196,61
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO U		R$ 0,00	R$ 120.175,32
SECRETARIA DAS CIDADES		R$ 5.795,40	R$ 51.895,62
SUP. DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD CENTRO		R$ 37.777,27	R$ 37.777,27
SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES		R$ 0,00	R$ 60.337,14
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO-PIAUI		R$ 0,00	R$ 35.124,88
COORDENADORIA DE FOMENTO A RIRRIGACAO		R$ 49.275,46	R$ 0,00
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL		R$ 0,00	R$ 100.740,92
ESTADO DO PIAUI DEFENSORIA PUBLICA		R$ 17.294,19	R$ 264.069,96
CENTRO COMERCIAL FASHION MALL		R$ 19.949,11	R$ 19.949,11
FUNDACAO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVICOS H		R$ 714.227,01	R$ 603.221,33
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO P		R$ 4.455,51	R$ 145.737,07
NEWLAND VEICULOS LTDA		R$ 2.336,23	R$ 2.336,23
EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMS		R$ 774.738,58	R$ 662.350,42
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PI		R$ 104.591,86	R$ 114.885,08

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI		R$ 19.311,41	R$ 29.516,79
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO CIDADANIA E DE AS		R$ 0,00	R$ 465.211,10
CORPORE HOSPITAL TIMON		R$ 276.950,65	R$ 276.950,65
IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR		R$ 58.588,52	R$ 57.191,91
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA		R$ 39.911,15	R$ 0,00
SECRETARIA DE SAUDE - MDER		R$ 22.180,17	R$ 0,00
IMOBILIÁRIA SANTA CLARA EIRELI		R$ 22.934,79	R$ 9.453,97
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI		R$ 2.604.126,87	R$ 4.679.787,83
COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISC		R$ 670.192,16	R$ 531.136,30
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR		R$ 0,00	R$ 248.562,58
SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABAL		R$ 0,00	R$ 32.499,71
IFPI - CAMPUS FLORIANO		R$ 14.230,10	R$ 15.886,85
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI -		R$ 178.228,15	R$ 0,00
SUP DE ACOES ADM DESCENTRALIZADAS - SAAD		R$ 32.219,16	R$ 32.219,16
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO MA		R$ 4.730.738,20	R$ 1.892.013,54
FUNDO MUNICIPAL DE SAéDE - PREF IMPERATRIZ		R$ 1.076.230,46	R$ 1.076.230,46
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO		R$ 142.323,95	R$ 336.800,74
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO		R$ 0,00	R$ 75.121,43
SUPERINTENDÊNCIA DAS AÇÕES ADM. DESC. LE		R$ 0,00	R$ 55.927,90
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS		R$ 158.926,59	R$ 673,98
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO E		R$ 0,00	R$ 241.046,52
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ		R$ 0,00	R$ 742.286,89
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALA		R$ 341.556,55	R$ 996.785,69
INSTITUTO DE P. E DEFESA DO CIDADÃO E CO		R$ 15.433,48	R$ 30.878,33
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGI		R$ 435.451,21	R$ 545.527,88
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA - RN		R$ 15.327,19	R$ 10.043,44
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO		R$ 212.277,71	R$ 372.114,30

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE		R$ 0,00	R$ 93.914,17
FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA FILHO EIRE		R$ 1.580,73	R$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		R$ 0,00	R$ 1.348.697,14
IFPI CAMPUS PARNAIBA		R$ 3.172,80	R$ 0,00
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PI EM BRASÍLIA		R$ 21.715,53	R$ 0,00
IFPI CAMPUS OEIRAS		R$ 9.290,25	R$ 5.078,53
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO		R$ 0,00	R$ 270.033,30
SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUI - SECEP		R$ 0,00	R$ 99.394,19
SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFE		R$ 0,00	R$ 71.440,19
SECRETARIA DE FAZENDA		R$ 0,00	R$ 85.365,98
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TER		R$ 0,00	R$ 171.707,06
IFPI CAMPUS PAULISTANA		R$ 0,00	R$ 4.532,81
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R$ 0,00	R$ (2.111.713,00)
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa		R$ 0,00	R$ (2.111.713,00)
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 9.037.673,42	R$ 15.983.504,65
Créditos com Terceiros		R$ 9.037.673,42	R$ 15.983.504,65
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 1.524.092,22	R$ 1.560.332,97
Adiantamento a Fornecedores Diversos		R$ 1.524.092,22	R$ 1.560.332,97
Outros valores a receber		R$ 185.976,69	R$ 185.976,69
Débito indevido		R$ 185.976,69	R$ 185.976,69
Créditos de Funcionários		R$ 166.005,63	R$ 177.680,20
Adiantamento de Salários		R$ 90.251,20	R$ 107.497,74
Adiantamento de Férias		R$ 45.101,41	R$ 38.553,62
Adiantamento de 13º Salário		R$ 3.571,93	R$ 3.869,94
Adiantamento de Viagens		R$ 25.712,70	R$ 24.870,26
Salario Maternidade		R$ 1.368,39	R$ 2.888,64
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 7.161.598,88	R$ 14.059.514,79

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF a Recuperar		R$ 34.137,07	R$ 34.137,07
IRPJ a Recuperar		R$ 6.430.279,03	R$ 13.110.372,18
CSLL a Recuperar		R$ 528.471,85	R$ 779.447,08
CSRF Retida a Recuperar		R$ 19.465,64	R$ 0,00
INSS Retido a Recuperar		R$ 149.245,29	R$ 135.558,46
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Serviços em Andamento		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Materiais para a Prestação de Serviços		R$ 19.153.916,12	R$ 18.302.356,25
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 71.825.685,16	R$ 93.987.728,96
Realizável a Longo Prazo		R$ 57.641.339,93	R$ 80.932.025,44
Clientes		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Clientes Nacionais		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Clientes Diversos		R$ 28.489.175,04	R$ 28.489.175,04
Créditos com Pessoas Ligadas Físicas/Jurídicas		R$ 24.164.150,09	R$ 44.247.780,79
Publica Consultoria		R$ 4.479.047,39	R$ 4.717.561,39
Seletiv		R$ 9.731.160,33	R$ 15.106.381,83
Fundação Cajuína		R$ 1.000.486,66	R$ 1.081.601,21
Servseg		R$ 1.964.326,07	R$ 4.705.281,16
Emporio		R$ 6.989.129,64	R$ 7.528.944,24
Mais Facilities		R$ 0,00	R$ 310.605,60
JVJ Minimercados		R$ 0,00	R$ 960.216,45
Open Sound		R$ 0,00	R$ 9.837.188,91
Crédito p/ Participação de Capital		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Outros Terceiros		R$ 3.429.918,58	R$ 6.361.367,58
Créditos com outros Terceiros		R$ 3.429.918,58	R$ 6.361.367,58
Depósitos Judiciais		R$ 1.558.096,22	R$ 1.833.702,03

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Depósitos Judiciais		R$ 1.558.096,22	R$ 1.833.702,03
Investimentos		R$ 4.663.000,00	R$ 3.432.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Particip. Perm. Controlada - SERVFAZ SEGURANÇA		R$ 4.600.000,00	R$ 3.243.561,36
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Outros Investimentos		R$ 63.000,00	R$ 189.000,00
Ágios em Investimentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Imobilizado		R$ 9.221.345,23	R$ 9.323.142,16
Bens em Operação		R$ 9.776.777,00	R$ 9.878.573,93
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 9.776.777,00	R$ 9.878.573,93
Terrenos		R$ 2.712.000,00	R$ 2.712.000,00
Edifícios e Construções		R$ 2.785.015,12	R$ 2.785.015,12
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 2.151.885,92	R$ 2.213.888,68
Veículos		R$ 876.359,37	R$ 876.359,37
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R$ 981.640,78	R$ 1.011.308,78
Equipamentos de Processamento de Dados		R$ 269.875,81	R$ 280.001,98
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (555.431,77)	R$ (555.431,77)
Intangível		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas e Patentes		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
Marcas Registradas		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
*** Passivo ***		R$ 164.867.184,93	R$ 205.779.025,24
Passivo Circulante		R$ 70.630.154,64	R$ 80.122.114,44
Obrigações de Curto Prazo		R$ 70.630.154,64	R$ 80.122.114,44
Fornecedores		R$ 2.175.188,62	R$ 1.650.543,83
Fornecedores Nacionais		R$ 2.175.188,62	R$ 1.650.543,83

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA		R$ (0,00)	R$ 770,00
Z S SILVA MEE		R$ 465,00	R$ (0,00)
SODINE SOC DISTDO NE LTDA TERESINA		R$ 38.395,28	R$ (0,00)
J A DE OLIVEIRA JUNIOR		R$ 1.587,00	R$ (0,00)
N B P DINIZ & CIA LTDA - ME		R$ 9.905,00	R$ 5.390,00
ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (MF)		R$ 7.208,65	R$ 69,90
(-) HIGIENIZAR COM E SERVICOS DE RERIGERACAO		R$ (0,00)	R$ 90,00
CL NEIVA DE OLIVEIRA ME		R$ 339.728,10	R$ 70.047,09
ROMHER IND. COM. LTDA		R$ 76.417,00	R$ (0,00)
(-) ENGECOPI COM MATS CONST LTDA (DS)		R$ (0,00)	R$ 318,00
ARO SPORT CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI		R$ 1.870,00	R$ 8.340,50
(-) MAGAZINE LUIZA S/A		R$ (0,00)	R$ 12.723,46
(-) D.B.OLIVEIRA BAR CON PK TER PIA		R$ (0,00)	R$ 25,00
MULTSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA DO TRA		R$ 36.914,80	R$ (0,00)
BRANDAO & BRANDAO LTDA. - EPP		R$ 455.939,16	R$ 386.332,50
M CARVALHO E CIA LTDA		R$ 40.020,80	R$ (0,00)
(-) JUCELIA SOARES DE ARAUJO & CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ 80,00
J P DE OLIVEIRA NETO MEE		R$ 29.651,83	R$ 10.520,00
ESTOK COMERCIO E REPRESENTACOES S/A		R$ 464,50	R$ (0,00)
GE INDCOMIMPORTE EXPORTLTDA		R$ 3.108,00	R$ 1.770,84
VIMASI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS		R$ 70.003,25	R$ 19.237,62
HIDROELETRICA ENGENHARIA INDUSTRIA E COM		R$ 31.643,99	R$ (0,00)
INDUSTRIA DE CALCADOS HAWAI MASTER LTDA		R$ 50.000,00	R$ 25.648,34
(-) INFOCOMPANY INFORMATICA & CIA LTDA		R$ (0,00)	R$ 4.608,34
(-) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADOR		R$ (0,00)	R$ 2.630,00
(-) ID SHOPPING COMERCIO E SERVICOS DE CRACH		R$ (0,00)	R$ 3.607,34
(-) SENDAS DISTRIBUIDORA S/A LJ134		R$ (0,00)	R$ 1.095,00
L G CARVALHO E CIA LTDA		R$ 18.280,94	R$ 10.497,45

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEPTEM BRASIL COMERCIO LTDA		R$ 2.775,10	R$ (0,00)
4M PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R$ 4.854,95	R$ 1.411,50
NS2.COM INTERNET S.A.		R$ 5.839,07	R$ (0,00)
(-) KALUNGA SA		R$ (0,00)	R$ 172,80
(-) T SILVA GRAFICA EIRELI		R$ (0,00)	R$ 33.750,00
RADHAR NEGOCIOS E REPRESENTACOES EIRELI		R$ 11.968,16	R$ (0,00)
(-) KABUM COMERCIO ELETRONICO S. A		R$ (0,00)	R$ 1.888,15
KAZOLY ECOLOGICA EIRELI		R$ 53.654,76	R$ 57.036,46
KARCHER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 382,68	R$ 8.452,94
M O GALVAO ATACADISTA LTDA		R$ 50,24	R$ (0,00)
(-) PFM COMERCIAL LTDA		R$ (0,00)	R$ 199,96
ALECRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS L		R$ 18.598,75	R$ 22.533,34
DURAFIX IND. DE ARGAMASSAS E TINTAS LTDA		R$ 39.879,06	R$ 44.956,65
B E T OLIVEIRA - EPP		R$ 1.119,34	R$ (0,00)
MEDSEG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIR		R$ 49.166,07	R$ 70.084,13
FORNECE DISTRIBUIDORA LTDA		R$ 1.040,36	R$ (0,00)
EDIMAQUINAS FERRAMENTAS LTDA		R$ 9.364,88	R$ 41.239,01
R F DE BRITO		R$ 41.682,74	R$ 57.812,47
(-) M. DO C. DE CARVALHO ARTIGOS ESPORTIVOS		R$ (0,00)	R$ 4.000,00
DESIGNCINCO CONCEPT LTDA.		R$ 47.095,40	R$ (0,00)
FORMA ENGENHARIA COM. IND. E REP. LTDA		R$ 6.521,80	R$ (0,00)
SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA ME		R$ 21.737,03	R$ 3.025,00
JESUS RODRIGUES ALVES EIRELI		R$ 53.738,40	R$ 6.062,25
A2 MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 3.821,42	R$ 4.238,20
E. J. M. FIGUEIRA		R$ 66.900,00	R$ (0,00)
DELLFOFO PAPEIS HIGIENICOS LTDA		R$ 127.457,26	R$ 347.598,92
CARBOPLASTICOS LTDA.		R$ 4.843,40	R$ 29.933,73
AP COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA ME		R$ 1.008,00	R$ (0,00)
CULTURA DA LIMPEZA EIRELI		R$ 6.052,66	R$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APPLE COMPUTER BRASIL LTDA		R$ 8.556,00	R$ (0,00)
SORDI PLASTICOS - EIRELI		R$ 122.522,28	R$ 93.265,76
KATIANY MARIA SOUSA DE OLIVEIRA		R$ 219.397,36	R$ 40.166,76
HELENA DE SANTANA PASSOS 45094365304		R$ 192,00	R$ (0,00)
(-) D I DE CARVALHO E CIA LTDA ME		R$ (0,00)	R$ 1.480,00
BEETHOVEN BRAND EMP.LTDA.		R$ 31.211,35	R$ (0,00)
CORPORATE GIFTS COMERCIO E INDUSTRIA DE		R$ 716,00	R$ (0,00)
REBECA SHOOP		R$ 1.438,80	R$ (0,00)
(-) RADHAR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA		R$ (0,00)	R$ 79,90
(-) TEC PRINT SUPRIMENTOS E ASSISTENCIA TECN		R$ (0,00)	R$ 154,36
(-) ALVES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PLASTIC		R$ (0,00)	R$ 28.885,46
(-) MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		R$ (0,00)	R$ 4.696,60
(-) POLO SUSTENTAVEL LOCACOES LTDA		R$ (0,00)	R$ 7.520,00
(-) TERESINA DISTRIBUIDORA DE PROD DE LIMPEZ		R$ (0,00)	R$ 166.739,41
(-) EBAZAR.COM.BR. LTDA		R$ (0,00)	R$ 2.716,50
(-) DUTRA MAQUINAS COMERCIAL E TECNICA LTDA		R$ (0,00)	R$ 1.480,24
(-) LEG SOLUCOES LTDA		R$ (0,00)	R$ 97,80
(-) VAGNER SILVA MACEDO 04556761514		R$ (0,00)	R$ 95,96
(-) BMJ MAGAZINE LTDA		R$ (0,00)	R$ 52,49
(-) ELETROMORUMBI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE		R$ (0,00)	R$ 87,09
(-) UNIVERSO DO TONER LTDA		R$ (0,00)	R$ 202,23
(-) L F CENTRAL DISTRIBUIDORA DE IMPORTADOS		R$ (0,00)	R$ 119,78
(-) ANALUTECH INFORMATICA EIRELII		R$ (0,00)	R$ 1.000,00
(-) SHOP PROFISSIONAL DA LIMPEZA E VARIEDADE		R$ (0,00)	R$ 83,60
(-) R.E.P. DISTRIBUIDORA LTDA		R$ (0,00)	R$ 3.423,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 28.597.638,62	R$ 29.172.176,68
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 24.203.618,48	R$ 25.365.842,10
INSS a Recolher		R$ 5.396.766,19	R$ 4.067.602,20

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FGTS a Recolher		R$ 6.615.939,42	R$ 6.653.376,09
Contribuição Sindical a Recolher		R$ 21.995,17	R$ 21.995,17
Mensalidade Sindical a Recolher		R$ 158,16	R$ 158,16
Contrib Sind. Assistencial a Recolher		R$ 37.247,90	R$ 39.659,02
Fortalecimento Sindical a recolher		R$ 24.345,11	R$ 108.200,42
Salários a Pagar		R$ 11.480.322,37	R$ 13.750.460,17
Pensão Alimentícia a Pagar		R$ 6.826,91	R$ 20.222,55
Décimo Terceiro Salário a Pagar		R$ 27.813,23	R$ 32.974,38
Rescisões a Pagar		R$ 581.720,85	R$ 658.723,86
(-) Taxa Assistencial a Recolher		R$ (0,00)	R$ 1.472,97
Contrib. Associativa a Recolher		R$ 10.483,17	R$ 10.997,11
Obrigações Fiscais		R$ 4.394.020,14	R$ 3.806.334,58
ISS a Recolher		R$ 14.395,86	R$ 1.653.029,27
PIS a Recolher		R$ 501.952,88	R$ 107.217,24
COFINS a Recolher		R$ 2.310.839,06	R$ 681.514,67
CSLL a Recolher		R$ 360.190,04	R$ 706.031,59
IRRF a Recolher - Folha Pgto		R$ 1.202.156,24	R$ 627.439,34
CSRF a Recolher - Terceiros		R$ 3.414,91	R$ 2.232,51
IRRF a Recolher - Terceiros		R$ 1.071,15	R$ 28.869,96
Empréstimos e Financiamentos		R$ 10.531.894,04	R$ 6.631.506,09
Financiamentos a Curto Prazo - Outros		R$ 10.531.894,04	R$ 6.631.506,09
Empréstimos Bancários		R$ 8.874.907,63	R$ 4.766.133,47
Empréstimos de Terceiros		R$ 769.789,80	R$ 162.289,80
Mais Facilitties Limpeza		R$ 375.660,25	R$ 812.572,29
Servfaz Segurança		R$ 511.536,36	R$ 890.510,53
Adiantamento de Clientes		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Adiantamento de Clientes Nacionais		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Clientes Diversos		R$ 121.936,98	R$ 814.258,05
Parcelamento Tributario a Curto Prazo		R$ 28.420.224,31	R$ 33.721.338,05
Parcelamento de Impostos		R$ 28.420.224,31	R$ 33.721.338,05
ISS Parcelamento		R$ 49.121,47	R$ 595.725,36
PIS Parcelamento		R$ 1.908.621,19	R$ 1.400.463,48

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS Parcelamento		R$ 9.840.936,94	R$ 6.828.574,28
IRPJ Parcelamento		R$ 667.243,08	R$ 339.604,44
CSLL Parcelamento		R$ 748.137,76	R$ 504.147,12
INSS Parcelamento		R$ 7.640.183,40	R$ 7.108.813,57
FGTS Parcelamento		R$ 440.297,47	R$ 2.455.920,42
Demais Débitos - Parcelamento		R$ 7.125.683,00	R$ 14.488.089,38
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Trabalhista		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Dividendos Propostos ou Lucros Creditados		R$ 783.272,07	R$ 8.132.291,74
Lucros a Pagar		R$ 783.272,07	R$ 8.132.291,74
Passivo não Circulante		R$ 62.639.119,99	R$ 86.462.463,70
Obrigações de Longo Prazo		R$ 62.639.119,99	R$ 86.462.463,70
Parcelamento a Longo Prazo		R$ 55.602.427,85	R$ 70.577.160,42
INSS Parcelamento		R$ 4.144.054,06	R$ 21.032.180,29
Parcelamento - Demais Débitos - PGFN		R$ 20.313.423,84	R$ 15.221.100,56
Parcelamento ISS		R$ 165.303,82	R$ 3.684.339,82
FGTS Parcelamento		R$ 4.538.054,01	R$ 12.459.705,80
PIS Parcelamento		R$ 4.146.070,96	R$ 2.896.927,28
COFINS Parcelamento		R$ 20.662.868,47	R$ 14.213.834,19
IRPJ Parcelamento		R$ 341.210,35	R$ 195.204,41
CSLL Parcelamento		R$ 1.291.442,34	R$ 873.868,07
Empréstimos e Financiamentos		R$ 2.507.967,99	R$ 11.356.579,13
Empréstimos Bancários		R$ 2.507.967,99	R$ 11.356.579,13
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores de Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
Outros Credores Longo Prazo		R$ 4.528.724,15	R$ 4.528.724,15
(-) Provisões		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Provisões de Natureza Fiscal		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 31.597.910,30	R$ 39.194.447,10
Capital Realizado		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reservas de Lucros		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Reserva Legal		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
Outras Contas		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Outras Contas		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 27.997.910,30	R$ 35.594.447,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (0,00)	R$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
Receita de Serviços Prestados		R$ 301.295.482,21	R$ 379.986.803,81
(-) Deduções da Receita		R$ (23.758.091,33)	R$ (26.978.275,39)
(-) Impostos Faturados		R$ (23.758.091,33)	R$ (26.978.275,39)
(-) ISS		R$ (15.057.292,19)	R$ (18.984.518,57)
(-) COFINS		R$ (7.148.764,69)	R$ (6.567.843,45)
(-) PIS		R$ (1.552.034,45)	R$ (1.425.913,37)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (219.517.834,45)	R$ (275.171.771,01)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R$ (219.517.834,45)	R$ (275.171.771,01)
(-) Despesas Operacionais		R$ (27.017.177,24)	R$ (31.911.682,08)
(-) Despesas com Vendas		R$ (0,00)	R$ (2.111.713,00)
(-) Despesas Administrativas		R$ (26.929.024,84)	R$ (29.731.290,78)
(-) Despesas Tributárias		R$ (88.152,40)	R$ (68.678,30)
Outras Receita Operacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 36.700,00	R$ 0,00
Receitas Não Operacionais		R$ 36.700,00	R$ 0,00
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (1.356.438,64)
(-) Despesas Não Operacionais		R$ (0,00)	R$ (1.356.438,64)
(-) Resultado Financeiro		R$ (15.116.714,11)	R$ (20.064.732,43)
Receita Financeira		R$ 85.063,44	R$ 230.118,08
(-) Despesas Financeiras		R$ (15.201.777,55)	R$ (20.294.850,51)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (3.843,00)	R$ (708.011,13)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (3.843,00)	R$ (708.011,13)
(-) Imposto de Renda		R$ (10.610,81)	R$ (1.959.950,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (10.610,81)	R$ (1.959.950,00)
(-) Participações e Contribuições		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R$ 15.907.911,27	R$ 21.835.943,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - CNPJ: 10.013.974/0001-63

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome	Expressão	
	Valores		**Resultado**
CCL	Capital Circulante Líquido	c101-c201	
	111.791.296,28 - 80.122.114,44		31.669.181,84
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	111.791.296,28 / 80.122.114,44		1,40
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c20301)	
	(111.791.296,28 + 80.932.025,44)/(80.122.114,44 + 86.462.463,70)		1,16
SG	Solvência Geral	c1/(c201+c20301)	
	205.779.025,24 /(80.122.114,44 + 86.462.463,70)		1,24

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
Assinado de forma digital por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 Dados: 2024.06.17 15:47:06 -03'00'

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Sócia Adminsitradora
CPF 553.764.603-04

VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391
Assinado de forma digital por VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ:89123883391 Dados: 2024.06.17 15:47:24 -03'00'

Vandercleyson Farias da Cruz
Contador
CRC-PI 010328/O-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.0**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
22200297757	10.013.974/0001-63	

NOME EMPRESARIAL
SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	10013974000163	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA:10013974000163	504773034895423025 6	23/02/2024 a 22/02/2025	Sim
Contador	89123883391	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ: 89123883391	504772927475776490 6	08/08/2023 a 07/08/2024	Não
Auditor Independente	11226790330	LUIZ CARLOS DE FREITAS VERAS: 11226790330	569850049086546408 4	26/01/2024 a 25/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00357145305	ELOZINE MARIA DE SOUSA FILGUEIRA SAMPAIO:00357145305	504772926645344003 2	19/06/2023 a 18/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.
75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/06/2024 às 17:31:51

44.EC.14.6D.FA.D7.95.27
BF.77.E6.C8.01.69.D5.71

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.013.974/0001-63
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	22200297757
CNPJ	10.013.974/0001-63
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/05/2022
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187099

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	187099
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E1.7C.DF.2F.7F.9D.C2.2C.0B.22.2A.75.80.92.26.46.99.F3.07.07-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Sped CONTÁBIL
DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL

A consulta foi realizada na data 02/07/2024 às 11:14:43 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	11/06/2024 17:31:51

NATUREZA:

SITUAÇÃO:

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Escriturações Ativas

CNPJ	SCP	NIRE	HASH	PERÍODO	FORMA	Nº LIVRO	DATA ENTREGA
10.013.974/0001-63	Não informado	22200297757	3EA4807ECB29DFDF294438F4E013A057234CF495	01/01/2023 a 31/12/2023	G	14	03/06/2024 14:09:26

NATUREZA:

HASH SUBSTITUTA: E17CDF2F7F9DC22C0B222A758092264699F30707

SITUAÇÃO:

A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped

Escriturações Não-Ativas

Privacidade - Termos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Calculadora Financeira

Dados do Fornecedor:

Razão Social: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE

CNPJ: 10.013.974/0001-63

Liquidez Geral	Liquidez Corrente	Solvência Geral
1,16	1,40	1,24

Patrimônio Líquido	Capital Social
R$ 39.194.447,10	R$ 3.000.000,00

Dados Contábeis:

Ativo Circulante: R$ 111.791.296,28

Realizável a Longo Prazo: R$ 80.932.025,44

Ativo Total: R$ 205.779.025,24

Passivo Circulante: R$ 80.122.114,44

Passivo Não Circulante: R$ 86.462.463,70

Observações:

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Preencher os campos destacados na cor azul		
Valor estimado da contratação:		818.134,93
Ativo Circulante:	R$	111.791.296,28
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R$	80.932.025,44
Ativo Total:	R$	205.779.025,24
Passivo Circulante:	R$	80.122.114,44
Passivo Não Circulante:	R$	86.462.463,70
Patrimônio Líquido:	R$	39.194.447,10
Valor dos contratos firmados:	R$	242.135.814,41
Receita Bruta (DRE):	R$	379.986.803,81

Liquidez Geral (LG):	1,16
Liquidez Corrente (LC):	1,40
Solvência Geral (SG):	1,24
Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):	3870,90%
Patrimônio Líquido (mínimo 10%):	4790,71%
1/12 dos Contratos Firmados	R$ 20.177.984,53
Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta	-36,28%

RESULTADO:	**HABILITADO**
PRECISA DE JUSTITICATIVA (d.2):	**SIM**

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:
d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que esta empresa **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA,** inscrita no CNPJ n.º: 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Bairro Fátima, Teresina – Piauí, CEP 64049-370, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

NOME ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO	COD. DO CONTRATO	VIGÊNCIA INICIAL	VIGÊNCIA FINAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL	MESES RESTANTES PARA ENCERRAMENTO DO CONTRATO	VALOR ANUAL REMANESCENTE
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - PI.	004/2022	05/04/2022	04/04/2025	12	R$ 87.033,60	1	R$ 7.252,80
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - PI.	016/2021	10/12/2021	06/12/2025	12	R$ 97.807,20	10	R$ 81.506,00
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - PI.	017/2021	10/12/2021	06/12/2025	12	R$ 221.880,24	10	R$ 184.900,20
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ	Rua 19 de Novembro, n° 1980 - Bairro Morro da Esperanca, Teresina - PI.	020/2021	30/12/2021	29/12/2025	12	R$ 96.151,80	10	R$ 80.126,50
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI	Av. Jose dos Santos e Silva, n° 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	004/2022	06/04/2022	06/04/2025	12	R$ 1.759.936,32	2	R$ 293.322,72
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUI	Av. Jose dos Santos e Silva, n° 1155, Bairro Centro, Teresina - PI.	030/2022	20/07/2022	20/07/2025	12	R$ 172.529,76	5	R$ 71.887,40

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA	R. Félix Pacheco, 1405 - Centro (Sul), Teresina - PI.	001/2020	15/01/2020	14/07/2025	12	R$ 80.771,28	5	R$ 33.654,70
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	011/2022	25/07/2022	25/07/2025	12	R$ 142.181,40	5	R$ 59.242,25
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	004/2022	14/04/2022	14/04/2025	12	R$ 191.888,16	2	R$ 31.981,36
CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ	Avenida Miguel Rosa, 3515, Bairro Piçarra, Teresina - PI.	002/2022	14/03/2022	14/03/2025	12	R$ 73.960,08	1	R$ 6.163,34
COORDENADORIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS	R. Gênes Celeste, 2194 - Horto, Teresina.	002/2023	06/06/2023	06/06/2025	12	R$ 2.798.959,92	4	R$ 932.986,64
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER	Avenida Antonino Freire, n° 1473, Edifício Antonieta Araújo, 10 andar, Teresina-PI.	004/2021	04/10/2021	04/10/2025	12	R$ 47.972,04	8	R$ 31.981,36
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS E FOMENTO AO LAZER	Avenida Antonino Freire, n° 1473, Edifício Antonieta Araújo, 10 andar, Teresina-PI.	155/2023	14/07/2023	14/07/2025	12	R$ 271.782,60	5	R$ 113.242,75
COMPANHIA FERROVIARIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ	Av. Miguel Rosa, 2885, Centro - Norte, CEP 64000-480, Teresina-PI.	009/2023	26/06/2023	26/06/2025	12	R$ 2.561.259,12	4	R$ 853.753,04
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	007/2022	21/07/2022	21/07/2025	12	R$ 42.163,92	5	R$ 17.568,30
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas 1900, São Pedro, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	002/2022	03/05/2022	03/05/2025	12	R$ 95.944,08	2	R$ 15.990,68

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

COORDENADORIA DA JUNVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Antonio Freire, N° 1473, 4º Andar, Bairro Centro, Teresina - PI.	012/2024	01/03/2024	01/03/2025	12	R$ 140.235,84	1	R$ 11.686,32
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	Rua Honório de Paiva, nº 475 - Piçarra, Teresina - PI	026/2024	01/07/2024	01/03/2026	21	R$ 260.649,27	13	R$ 161.354,31
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	041/2021	23/11/2021	23/11/2025	12	R$ 1.577.112,12	9	R$ 1.182.834,09
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	036/2021	04/11/2021	04/11/2025	12	R$ 146.776,08	9	R$ 110.082,06
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	003/2022	13/01/2022	12/01/2026	12	R$ 90.351,36	11	R$ 82.822,08
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUI	Av. Frei Serafim, N° 2492 - Centro, Teresina-PI.	040/2021	19/11/2021	19/11/2025	12	R$ 442.729,92	9	R$ 332.047,44
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	007/2022	03/03/2022	03/09/2025	12	R$ 1.055.647,56	7	R$ 615.794,41
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	012/2021	16/11/2021	16/05/2025	12	R$ 4.332.976,44	3	R$ 1.083.244,11
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ	Avenida de Gil Martins, Nº 2000, Bairro Redenção, Teresina – PI.	009/2021	05/11/2021	01/11/2025	12	R$ 631.193,88	9	R$ 473.395,41
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	Rua Chanceler Édson Quiros, 421-497, Bairro Itararé, Teresina - PI.	005/2024	21/10/2024	21/10/2025	12	R$ 60.761,40	8	R$ 40.507,60
DISTRIBUIDORA MEDEIROS LTDA	Rua Chanceler Édson Quiros, 421-497, Bairro Itararé, Teresina - PI.	010/2022	03/01/2022	02/01/2026	12	R$ 27.035,16	11	R$ 24.782,23

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	023/2022	03/10/2022	02/10/2025	12	R$ 4.528.295,28	8	R$ 3.018.863,52
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI	Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro Noivos, CEP: 64.046-020, Teresina-PI.	002/2022	11/03/2022	10/03/2025	12	R$ 1.654.214,40	1	R$ 137.851,20
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/n, Bairro Ininga, CEP 64.049-550,Teresina (PI)	013/2022	02/05/2022	02/11/2025	12	R$ 6.352.942,80	9	R$ 4.764.707,10
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Av. Duque de Caxias, 5650, Bairro Buenos Aires, CEP 64008-780,	23400.25/0003-3	24/01/2025	24/01/2026	12	R$ 761.039,52	11	R$ 697.619,56
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	007/2022	01/07/2022	01/07/2025	12	R$ 79.906,32	4	R$ 26.635,44
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ – S/A - EMGERPI	Praça Marechal Deodoro, 774, Centro, CEP 64000-160, Teresina-PI	004/2022	04/05/2022	04/05/2025	12	R$ 4.388.020,80	2	R$ 731.336,80
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrati vo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900	006/2022	10/02/2022	10/02/2025	12	R$ 2.941.901,76	1	R$ 245.158,48
EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrati vo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro,	008/2023	28/04/2023	28/04/2025	12	R$ 1.338.492,96	2	R$ 223.082,16

	Teresina/PI, CEP 64018-900							
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrati vo, Entre os prédios da SEADPREV e SEDUC. - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900	013/2022	14/02/2022	15/02/2026	12	R$ 452.015,16	12	R$ 452.015,16
EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB	Rua Clodoaldo Freitas n° 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	036/2023	28/08/2023	28/08/2025	12	R$ 2.838.581,40	6	R$ 1.419.290,70
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280	003/2021	14/10/2021	14/10/2025	12	R$ 205.695,84	8	R$ 137.130,56
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ	Av. Odilon Araújo, 372, 1º Andar - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280	004/2021	03/11/2021	03/11/2025	12	R$ 235.570,08	9	R$ 176.677,56
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - FMC	Rua Felix Pacheco, 1440, Centro, CEP 64.001-160, Teresina-PI.	037/2019	27/02/2019	20/02/2025	12	R$ 1.657.842,24	1	R$ 138.153,52
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	116/2021	22/10/2021	22/10/2025	12	R$ 40.524.304,56	8	R$ 27.016.203,04
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015,	020/2022	23/03/2022	09/03/2025	6	R$ 14.368.073,70	1	R$ 2.394.678,95

	bairro Aeroporto, Teresina -PI.							
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, bairro Aeroporto, Teresina -PI.	072/2022	22/07/2022	09/07/2025	6	R$ 398.922,00	5	R$ 332.435,00
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2°andar, Centro Admistrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	022/2022	28/04/2022	29/04/2025	12	R$ 768.129,24	2	R$ 128.021,54
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI	Av. Pedro Freitas, s/n, BL 'G', 2°andar, Centro Admistrativo, CEP: 64018-900, Teresina-PI.	027/2022	04/05/2022	04/05/2025	12	R$ 716.771,52	2	R$ 119.461,92
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI.	023/2023	28/06/2023	28/06/2025	12	R$ 215.000,64	4	R$ 71.666,88
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA – GAMIL PI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI.	012/2023	30/05/2023	30/05/2025	12	R$ 920.749,32	3	R$ 230.187,33
DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A	Av. Dep. Paulo Ferraz, nº1817, Loja 1, Bairro Beira Rio, Teresina-Piauí	004/2024	09/10/2024	09/10/2026	12	R$ 1.880.073,72	20	R$ 3.133.456,20
HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE DA POLICIA MILITAR DO PIAUI - HPM PI	Avenida Higino Cunha, 11° 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Teresina/PI.	001/2022	07/03/2022	06/03/2025	12	R$ 4.679.852,04	1	R$ 389.987,67
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edificio Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	012/2021	30/11/2021	02/12/2025	12	R$ 984.342,48	10	R$ 820.285,40

INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edificio Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	013/2022	26/04/2022	27/04/2025	12	R$ 505.015,44	2	R$ 84.169,24
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edificio Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	009/2022	11/04/2022	11/04/2025	12	R$ 530.018,88	2	R$ 88.336,48
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUI - IAEPI	Rua David Caldas, N° 134, Centro, Edificio Cidade Verde, 1 ° andar, Teresina-PI.	001/2024	18/03/2024	18/03/2025	12	R$ 2.174.664,24	1	R$ 181.222,02
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	104/2024	02/08/2024	02/08/2027	36	R$ 993.755,52	30	R$ 828.129,60
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	101/2021	01/10/2021	02/10/2025	12	R$ 207.031,20	8	R$ 138.020,80
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	084/2021	03/09/2021	03/09/2025	12	R$ 2.701.230,60	7	R$ 1.575.717,85
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	125/2021	16/11/2021	16/11/2025	12	R$ 1.032.555,60	9	R$ 774.416,70
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI	Rua Altos, 3541, bairro Agua Mineral, CEP 64.006-160, Teresina-PI.	096/2024	01/08/2024	01/08/2025	12	R$ 156.698,64	5	R$ 65.291,10
INSTITUTO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - IEMA	Rua Primeiro de Maio, n° 80, Bairro Anil, CEP: 65.046-280, São Luis/MA.	012/2022	06/06/2022	06/06/2025	12	R$ 17.797.309,20	4	R$ 5.932.436,40

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	SAUS, Quadra 2, Bloco E, Subsolo 2° e Andares: 4º; 5º; 6º; 7º; 8º; 9º e 10º, Asa Sul, em Brasília-DF, CEP. 70.070-020	038/2024	01/12/2024	01/12/2025	12	R$ 2.175.942,00	10	R$ 1.813.285,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/Pl, CEP 64.018-000	016/2020	09/03/2020	09/03/2025	12	R$ 146.591,28	1	R$ 12.215,94
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí / PI, CEP 64.410-000	184/2024	26/12/2024	26/06/2025	6	R$ 20.201,82	4	R$ 13.467,88
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI	001/2024	02/04/2024	02/04/2025	12	R$ 36.136,68	1	R$ 3.011,39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Raimundo Doca da Silva, s/n, Zona Rural, CEP 64.280-000, Bairro Fazendinha, Campo Maior/PI	002/2021	06/11/2021	06/11/2025	12	R$ 370.010,52	9	R$ 277.507,89
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000	002/2024	01/09/2024	01/09/2025	12	R$ 46.014,96	6	R$ 23.007,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000	005/2024	26/12/2024	26/12/2025	12	R$ 382.783,20	10	R$ 318.986,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua 06, 380, Nova Corrente, CORRENTE / PI, CEP 64.980-000	183/2024	27/12/2024	27/06/2025	6	R$ 175.578,06	4	R$ 117.052,04
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	005/2024	11/08/2024	11/08/2025	12	R$ 272.528,88	6	R$ 136.264,44
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	002/2024	03/05/2024	03/05/2025	12	R$ 232.970,40	2	R$ 38.828,40
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Projetada., Uberaba II, OEIRAS / PI, CEP 64.500-000	001/2024	26/02/2024	26/02/2025	12	R$ 111.057,00	1	R$ 9.254,75
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000	001/2024	12/08/2024	12/08/2025	12	R$ 79.116,96	6	R$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia BR 407, KM 05, Lagoa dos Canudos, PAULISTANA / PI, CEP 64.750-000	005/2023	09/08/2023	09/08/2025	12	R$ 139.033,08	6	R$ 69.516,54
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500	103/2024	05/11/2024	05/11/2025	12	R$ 613.257,60	9	R$ 459.943,20

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rodovia PI 247, Km 7, Portal do Cerrado, URUCUI / PI, CEP 64.860-000	002/2024	22/07/2024	22/07/2026	24	R$ 144.618,24	17	R$ 102.437,92
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Joaquim Manoel, Novo Horizonte, VALENCA DO PIAUI / PI, CEP 64.300-000	005/2024	01/09/2024	01/09/2025	12	R$ 38.740,80	6	R$ 19.370,40
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Freitas, 1020, Vermelha, TERESINA / PI, CEP 64.018-000	175/2024	20/12/2024	20/12/2025	12	R$ 618.490,68	10	R$ 515.408,90
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Francisco Urquiza Machado, Meladão, Meladão, FLORIANO / PI, CEP 64.808-475	007/2024	07/10/2024	07/10/2025	12	R$ 925.353,84	8	R$ 616.902,56
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Praça da Liberdade, Centro, TERESINA / PI, CEP 64.000-040	002/2024	08/02/2024	08/02/2026	24	R$ 79.116,96	12	R$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Dirceu Arcoverde, PARNAIBA / PI, CEP64.211-145	004/2024	23/09/2024	23/09/2025	24	R$ 96.638,88	7	R$ 28.186,34
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Antonino Marti ns de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000	004/2024	30/09/2024	30/09/2025	12	R$ 486.173,52	7	R$ 283.601,22

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Rua Antonino Marti ns de Andrade, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000	002/2024	16/07/2024	16/07/2026	12	R$ 193.602,96	17	R$ 274.270,86
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Avenida Pedro Marques de Medeiros, Parque Industrial, PICOS / PI, CEP 64.605-500	001/2024	26/02/2024	26/02/2026	12	R$ 93.451,68	12	R$ 93.451,68
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Av. Jânio Quadros, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390	008/2024	06/02/2024	08/02/2026	12	R$ 39.558,48	12	R$ 39.558,48
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Av. Rio dos Matos, Germano, S/N, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000	004/2024	09/09/2024	09/09/2025	12	R$ 415.249,80	7	R$ 242.229,05
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	Travessa Sete de Setembro, S/N, Parque de Exposição, SAO JOAO DO PIAUI / PI, CEP64.760-000	002/2024	01/10/2024	01/10/2025	12	R$ 39.578,16	7	R$ 23.087,26
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	008/2022	14/10/2022	14/10/2025	12	R$ 477.733,32	8	R$ 318.488,88
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	008/2023	18/10/2023	18/10/2025	12	R$ 1.046.613,60	8	R$ 697.742,40
INSTITUTO DE METROLOGIA DO	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	006/2022	27/07/2022	26/07/2025	12	R$ 73.960,08	5	R$ 30.816,70

ESTADO DO PIAUI - IMEPI								
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	001/2022	22/02/2022	22/02/2025	12	R$ 733.511,76	0	R$ -
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUI - IMEPI	Avenida Barão de Gurguéia, 3336, Tabuleta, Teresina/PI	007/2021	07/12/2021	06/12/2025	12	R$ 428.286,00	10	R$ 356.905,00
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	002/2022	29/03/2022	29/03/2025	12	R$ 5.238.682,44	1	R$ 436.556,87
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	001/2023	14/03/2023	14/03/2025	12	R$ 2.162.219,40	1	R$ 180.184,95
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUI - INTERPI	Rua Lisando Nogueira, 1554 - Centro Norte, Teresina-PI	006/2024	19/04/2024	19/04/2025	12	R$ 807.068,64	2	R$ 134.511,44
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT	Rua Firmino pires, N°379/Sul, Edificio Saraiva Center, Teresina - PI	047/2022	19/04/2022	19/04/2025	12	R$ 1.389.626,88	2	R$ 231.604,48
INSTITUTO DE SANEAMENTO BASICO DO PIAUÍ - ISBPI	Avenida Presidente Kennedy, n° 280, São Cristóvão, Teresina – Piauí	024/2024	14/06/2024	01/07/2025	6	R$ 402.467,64	4	R$ 268.311,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BRANCA	Av. Joao Ferreira, 555, centro, Agua Branca - PI	01.0701/2022	07/01/2022	03/01/2026	12	R$ 3.037.823,40	11	R$ 2.784.671,45
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO – PC/MA	Travessa Guaxenduba, nº 100, Outeiro da Cruz, São Luís/MA	041/2022	10/08/2022	10/08/2025	12	R$ 2.185.454,16	6	R$ 1.092.727,08

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	005/2022	05/07/2022	04/07/2025	12	R$ 143.916,12	5	R$ 59.965,05
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	002/2024	27/02/2024	27/02/2025	12	R$ 43.891,32	1	R$ 3.657,61
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUI- PGE	Avenida Senador Arêa Leão, nº. 1650, Bairro Jóquei Clube, em Teresina-PI	007/2023	19/07/2023	18/07/2025	12	R$ 42.651,36	5	R$ 17.771,40
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administravo, Edicio Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	008/2023	10/08/2023	10/08/2025	12	R$ 1.729.775,52	6	R$ 864.887,76
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administravo, Edicio Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	004/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R$ 210.767,88	10	R$ 175.639,90
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV-PI	Av. Pedro Freitas, 1904, Centro Administravo, Edicio Jornalista Carlos Castelo Branco Bairro São Pedro, CEP 64018-900, Teresina/PI.	007/2021	14/12/2021	14/12/2025	12	R$ 2.843.628,00	10	R$ 2.369.690,00
INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO	Av. Beira Mar, nº 384, Centro, CEP: 65010-070, na cidade de São Luís/MA	022/2022	08/06/2022	02/12/2025	12	R$ 265.024,80	10	R$ 220.854,00

MARANHÃO-PROCON/MA								
SUPERINTENDENCIA DAS ACOES ADMINISTRA TIVAS DESCENTRA TIZADAS LESTE - SAAD LESTE	Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n." 370, Teresina-PI.	010/2022	01/02/2022	01/02/2026	12	R$ 1.176.807,36	12	R$ 1.176.807,36
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI,	Rua João Cabral, 2313, Bairro Pirajá	020/2022	17/08/2022	17/08/2025	12	R$ 971.001,36	6	R$ 485.500,68
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER/PI,	Rua João Cabral, 2313, Bairro Pirajá	008/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R$ 1.497.613,08	10	R$ 1.248.010,90
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, n° 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	009/2023	14/04/2023	14/04/2025	12	R$ 196.961,28	2	R$ 32.826,88
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, n° 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	132/2023	25/06/2023	25/06/2025	12	R$ 147.720,96	4	R$ 49.240,32
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, n° 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	001/2022	20/04/2022	20/04/2025	12	R$ 266.142,24	2	R$ 44.357,04
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, n° 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	181/2021	23/11/2021	21/11/2025	12	R$ 272.651,76	9	R$ 204.488,82
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF	Rua Joao Cabral, n° 2319, Bairro Piraja, Teresina/PI.	002/2022	03/12/2020	20/12/2025	12	R$ 127.586,64	10	R$ 106.322,20

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	035/2022	18/08/2022	18/08/2025	12	R$ 2.061.730,68	6	R$ 1.030.865,34
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	009/2023	07/07/2023	07/07/2025	12	R$ 6.400.127,28	5	R$ 2.666.719,70
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC	Rua Acre, 340, Cabral, Teresina-PI.	026/2024	31/05/2024	31/05/2025	12	R$ 2.565.798,00	3	R$ 641.449,50
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE PI	Rua Heitor Castelo Branco nº 2438, Centro, Teresina - PI	002/2023	25/04/2023	26/04/2025	12	R$ 3.480.343,44	2	R$ 580.057,24
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO URBANO CENTRO/NORTE ASSESSORIA TÉCNICA	Rua Clodoaldo Freitas n° 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	040/2020	04/08/2020	04/08/2025	12	R$ 1.440.314,88	6	R$ 720.157,44
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO URBANO CENTRO/NORTE ASSESSORIA TÉCNICA	Rua Clodoaldo Freitas n° 664, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-360	009/2019	18/03/2019	18/03/2025	12	R$ 463.953,36	1	R$ 38.662,78
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro	011/2021	04/10/2021	04/10/2025	12	R$ 6.663.634,08	8	R$ 4.442.422,72

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Administravo, CEP 64.018- 900							
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	437/2024	30/08/2024	30/08/2025	12	R$ 1.200.787,92	6	R$ 600.393,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	026/2021	01/12/2021	01/12/2025	12	R$ 1.032.555,60	10	R$ 860.463,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	007/2022	15/02/2022	15/02/2025	12	R$ 5.089.220,64	1	R$ 424.101,72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	016/2022	22/04/2022	22/04/2025	12	R$ 5.019.695,04	2	R$ 836.615,84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	021/2021	18/11/2024	18/11/2025	12	R$ 2.319.443,16	9	R$ 1.739.582,37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	014/2022	14/03/2022	14/03/2025	12	R$ 134.913,00	1	R$ 11.242,75
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	133/2023	15/06/2023	15/06/2025	12	R$ 2.337.679,08	4	R$ 779.226,36
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	022/2021	18/11/2021	18/11/2025	12	R$ 1.984.044,00	9	R$ 1.488.033,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro	012/2022	11/03/2022	11/03/2025	12	R$ 627.968,16	1	R$ 52.330,68

ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Administravo, CEP 64.018- 900							
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	008/2022	15/02/2022	15/02/2025	12	R$ 4.378.842,84	0	R$ -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	019/2022	22/04/2022	22/04/2025	12	R$ 1.674.581,76	2	R$ 279.096,96
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	012/2023	10/03/2023	10/03/2025	12	R$ 2.698.260,00	1	R$ 224.855,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD-PI	Av. Pedro Freitas, s/n°, bloco 1, Centro Administravo, CEP 64.018- 900	001/2021	24/11/2021	24/11/2025	12	R$ 334.400,28	9	R$ 250.800,21
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3° andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	071/2023	07/07/2023	06/07/2025	12	R$ 1.344.033,48	5	R$ 560.013,95
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3° andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	014/2023	04/04/2023	04/04/2025	12	R$ 74.361,72	1	R$ 6.196,81
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3° andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	010/2023	03/04/2023	03/04/2025	12	R$ 2.079.320,76	1	R$ 173.276,73

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3° andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	012/2022	14/02/2022	14/02/2025	12	R$ 495.211,80	1	R$ 41.267,65
SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO	R. David Caldas, 134 - 3° andar - Centro (Sul), Teresina - PI, 64002-250.	013/2022	14/02/2022	14/02/2025	12	R$ 1.526.989,32	1	R$ 127.249,11
A SECRETARIA DOS ESPORTES	Av. Pedro Freitas, sin, BL 'G', 2°andar, Centro Admistrativo, CEP: 64018-900	040/2022	04/07/2022	06/07/2025	12	R$ 1.385.291,64	5	R$ 577.204,85
A SECRETARIA DOS ESPORTES	Av. Pedro Freitas, sin, BL 'G', 2°andar, Centro Admistrativo, CEP: 64018-900	036/2022	04/07/2022	06/07/2025	12	R$ 251.265,12	5	R$ 104.693,80
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro n° 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui	108/2022	30/05/2022	30/05/2025	12	R$ 1.437.648,24	3	R$ 359.412,06
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro n° 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui	094/2022	06/05/2022	06/05/2025	12	R$ 2.641.846,20	3	R$ 660.461,55
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro n° 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo,	006/2022	12/01/2022	12/01/2026	12	R$ 642.733,44	11	R$ 589.172,32

	Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui							
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES,	a Rua Acesio do Rego Monteiro n° 1515, Edificio Antonio Portela Barbosa, Andar Terreo, Ininga, CEP - 64.052-860, Teresina, Piaui	038/2022	22/02/2022	22/02/2025	12	R$ 1.255.008,00	0	R$ -
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	057/2021	10/11/2021	10/11/2025	12	R$ 3.944.392,80	9	R$ 2.958.294,60
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT	Praca Marechal Deodoro, 816, Centro, Teresina-PI.	056/2021	10/11/2021	10/11/2025	12	R$ 466.011,60	9	R$ 349.508,70
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC	Av. Antonino Freire, Ed. D. Antonieta Araújo - Centro,5° Andar, Teresina-PI, CEP 64018-518	250/2022	12/08/2022	17/08/2025	12	R$ 1.336.166,04	6	R$ 668.083,02
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ - SEDEC	Av. Antonino Freire, Ed. D. Antonieta Araújo - Centro,5° Andar, Teresina-PI, CEP 64018-518	240/2021	06/12/2021	06/12/2025	12	R$ 10.940.348,76	10	R$ 9.116.957,30
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administravo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	110/2023	13/12/2023	13/12/2026	36	R$ 13.071.020,04	22	R$ 7.987.845,58
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administravo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	054/2023	14/08/2023	15/08/2025	12	R$ 104.465,76	6	R$ 52.232,88

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administravo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	053/2023	14/08/2023	14/08/2025	12	R$ 4.070.556,00	6	R$ 2.035.278,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administravo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	043/2023	13/07/2023	07/07/2025	12	R$ 838.668,36	5	R$ 349.445,15
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC PI	Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administravo, em Teresina/PI, CEP 64018-900.	111/2023	13/12/2023	13/12/2026	36	R$ 3.759.199,20	22	R$ 2.297.288,40
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	032/2022	28/07/2022	28/07/2025	12	R$ 134.292,36	5	R$ 55.955,15
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	001/2022	04/01/2022	02/01/2026	12	R$ 297.446,88	11	R$ 272.659,64
SECRETARIA DE IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR	Av. Universitária, 760, 15º andar - Fátima, Ed. Diamond Center - CEP nº 64049-494	016/2023	06/06/2023	06/06/2025	12	R$ 2.129.533,44	4	R$ 709.844,48
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, n° 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	029/2021	04/11/2021	04/11/2025	12	R$ 1.039.443,00	9	R$ 779.582,25
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO - SEGOV	Avenida Antonino Freire, n° 1473 - Centro, Teresina/PI, CEP 64.001-040.	032/2021	05/11/2021	05/11/2025	12	R$ 6.630.799,08	9	R$ 4.973.099,31

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro,Teresina-PI	031/2022	06/07/2022	06/07/2025	12	R$ 426.544,20	5	R$ 177.726,75
SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA - SEID	Rua Alvaro Mendes, 1432, Centro,Teresina-PI	016/2023	04/04/2023	04/04/2025	12	R$ 288.295,92	1	R$ 24.024,66
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1° andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	044/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R$ 513.445,80	11	R$ 470.658,65
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1° andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	046/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R$ 2.885.280,60	11	R$ 2.644.840,55
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco G, 1° andar - Centro Administrativo - Bairro Sao Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900.	045/2021	31/12/2021	31/12/2025	12	R$ 795.028,32	11	R$ 728.775,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA	Rua Firmino Pires, nº 121, Centro – Teresina/PI	001/2024	15/01/2024	16/07/2025	6	R$ 3.306.897,12	5	R$ 2.755.747,60
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAM	Av. Duque de Caxias n9 3520, Primavera,	004/2022	09/03/2022	08/03/2025	12	R$ 1.220.163,96	1	R$ 101.680,33

	Palacio Verde, Cidade de Teresina/PI.							
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	036/2023	30/06/2023	30/06/2025	12	R$ 2.175.742,80	4	R$ 725.247,60
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	022/2023	09/05/2023	09/05/2025	12	R$ 523.306,80	3	R$ 130.826,70
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	011/2023	29/03/2023	29/03/2025	12	R$ 3.590.729,52	1	R$ 299.227,46
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	018/2023	10/04/2023	10/04/2025	12	R$ 63.531,36	2	R$ 10.588,56
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMAR	Av. Odilon Araujo, n° 1035, Bairro Picarra, CEP 64017-280 em Teresina/PI.	006/2022	24/02/2022	24/02/2025	12	R$ 1.835.211,60	1	R$ 152.934,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	019/2019	25/09/2019	25/09/2025	12	R$ 668.543,40	7	R$ 389.983,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH	Rua Desembargador Pires de Castro, nº 688, Centro/Sul, CEP: 64.001390, Teresina-PI.	007/2020	28/02/2020	28/02/2025	12	R$ 1.273.625,76	1	R$ 106.135,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	085/2023	29/08/2023	29/08/2025	12	R$ 16.467.954,00	6	R$ 8.233.977,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	049/2022	09/05/2022	09/05/2025	12	R$ 3.252.104,04	3	R$ 813.026,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	045/2022	25/03/2022	25/03/2025	12	R$ 2.953.126,08	1	R$ 246.093,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	204/2021	13/12/2021	13/12/2025	12	R$ 16.880.682,96	10	R$ 14.067.235,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Rua Areolino de Abreu, 1507/Centro, CEP 64.000-180, Teresina-PI.	052/2024	01/03/2024	01/03/2025	12	R$ 38.117.289,24	1	R$ 3.176.440,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n°. 860, Palacio da Cidade, Teresina - PI.	018/2022	06/04/2022	06/04/2025	12	R$ 143.886,24	2	R$ 23.981,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n." 860, Palacio da Cidade, Teresina-PI	008/2022	18/05/2022	18/05/2025	12	R$ 5.356.862,40	3	R$ 1.339.215,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF	Praca Marechal Deodoro da Fonseca, n." 860, Palacio da Cidade, Teresina-PI	001/2022	13/01/2022	14/01/2026	12	R$ 11.494.832,64	11	R$ 10.536.929,92
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE- SEMJUV	Rua Anfrisio Lobao, n° 663, Bairro Jockey Clube, Teresina-PI	003/2022	29/07/2022	30/06/2025	6	R$ 693.846,00	4	R$ 462.564,00

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PIAUÍ – SEMPI	Av. Petrônio Portela, nº 1900, Bairro Aeroporto	006/2022	01/06/2022	01/06/2025	12	R$ 74.917,20	3	R$ 18.729,30
SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES DO PIAUÍ – SEMPI	Av. Petrônio Portela, nº 1900, Bairro Aeroporto	025/2021	02/02/2022	02/02/2026	12	R$ 127.769,04	12	R$ 127.769,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇAO - SEMPLAN	Praca Marechal Deodoro, 860 - Centro, Teresina - PI.	004/2020	22/06/2020	22/06/2025	12	R$ 121.936,56	4	R$ 40.645,52
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	023/2021	08/11/2021	08/11/2025	12	R$ 570.920,16	9	R$ 428.190,12
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	012/2021	06/08/2021	06/08/2025	12	R$ 78.936,72	6	R$ 39.468,36
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	018/2021	06/10/2021	06/10/2025	12	R$ 995.269,80	8	R$ 663.513,20
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	011/2021	06/08/2021	06/08/2025	12	R$ 145.949,76	6	R$ 72.974,88
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	022/2021	11/11/2021	11/11/2025	12	R$ 287.832,24	9	R$ 215.874,18

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	002/2022	09/02/2022	09/02/2026	12	R$ 145.949,76	12	R$ 145.949,76
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	011/2023	07/07/2023	07/07/2025	12	R$ 1.729.775,52	5	R$ 720.739,80
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUI - SEPLAN-PI	Av. Miguel Rosa, 3190/Sul, Centro, Teresina-Pl.	004/2024	26/02/2024	26/02/2026	12	R$ 297.333,00	12	R$ 297.333,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA	Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600	145/2022	16/08/2022	15/08/2025	12	R$ 219.638,52	6	R$ 109.819,26
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	031/2020	19/02/2020	19/08/2025	12	R$ 4.009.833,24	6	R$ 2.004.916,62
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	048/2022	26/05/2022	26/05/2025	12	R$ 4.888.139,04	3	R$ 1.222.034,76
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	147/2023	04/05/2023	04/05/2025	12	R$ 2.519.116,80	2	R$ 419.852,80
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	033/2022	27/04/2022	27/04/2025	12	R$ 845.810,40	2	R$ 140.968,40

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	198/2021	20/12/2021	20/12/2025	12	R$ 5.190.801,96	10	R$ 4.325.668,30
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVÇOS HOSPITALARES - FEPISERH/SESAPI	Av. Universitaria, n° 750-Bairro de Fatima, CEP: 64.049-494, Cidade de Teresina/Pl.	061/2022	24/06/2022	24/06/2025	12	R$ 169.162,08	4	R$ 56.387,36
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	086/2022	15/07/2022	15/07/2025	12	R$ 532.284,48	5	R$ 221.785,20
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	020/2023	19/07/2023	19/07/2025	12	R$ 399.320,64	5	R$ 166.383,60
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	021/2023	04/08/2023	04/08/2025	12	R$ 1.008.157,44	6	R$ 504.078,72
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	019/2023	05/07/2023	05/07/2025	12	R$ 404.739,00	5	R$ 168.641,25
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	015/2022	01/03/2022	01/03/2025	12	R$ 879.437,64	0	R$ -
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	005/2022	01/02/2022	01/02/2026	12	R$ 931.497,84	12	R$ 931.497,84
SECRETARIA DE ESTADO DOS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro	003/2023	31/03/2023	31/03/2025	12	R$ 846.196,92	1	R$ 70.516,41

TRANSPORTES - SETRANS	Administrativo, Teresina-PI.							
SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS	Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco A, Centro Administrativo, Teresina-PI.	012/2023	05/05/2023	05/05/2025	12	R$ 45.897,72	3	R$ 11.474,43
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	066/2021	26/10/2021	26/10/2025	12	R$ 798.424,32	8	R$ 532.282,88
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	324/2023	28/07/2023	28/07/2025	12	R$ 2.037.577,68	5	R$ 848.990,70
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	024/2022	04/03/2022	04/03/2025	12	R$ 722.788,92	1	R$ 60.232,41
SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO PIAUI - SETUR	Avenida Antonio Freire, 1473 - Ed. D" Antonieta Araujo, 2° Andar- Centro, CEP 64.001-040, Teresina/PI	108/2023	03/04/2023	03/04/2025	12	R$ 3.387.457,20	1	R$ 282.288,10
SECRETARIA DE DESEVOLVIMENTO REGIONAL, ABASTECIMENTO, MINERAÇÃO E ENERGIAS RENOVÁVEIS	AV. ANTONIO FREIRE, 1473 - CENTRO - 1° ANDAR	005/2023	14/04/2023	14/04/2025	12	R$ 1.441.479,60	2	R$ 240.246,60
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA	Avenida João XXIII, n° 4500, Bairro	001/2024	16/01/2024	16/01/2029	60	R$ 2.631.648,00	48	R$ 2.105.318,40

POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI							
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL - SRPF	Avenida João XXIII, n° 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, em Teresina/PI	005/2024	28/02/2024	28/02/2029	60	R$ 927.304,80	49	R$ 757.298,92
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2023	04/05/2023	04/05/2025	12	R$ 1.499.507,40	2	R$ 249.917,90
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	024/2022	21/03/2022	21/03/2025	12	R$ 117.123,36	1	R$ 9.760,28
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	038/2022	07/06/2022	07/06/2025	12	R$ 1.361.667,96	4	R$ 453.889,32
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP-PI	Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI.	036/2022	02/05/2022	02/05/2025	12	R$ 766.752,48	2	R$ 127.792,08
SUPERINTENDENCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUI EM BRASILIA - SURPI	Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasilia 14° Andar, CEP: 70040-904, Brasilia - DF.	002/2022	10/05/2022	09/05/2025	12	R$ 788.114,40	3	R$ 197.028,60
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	286/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R$ 9.210.038,04	21	R$ 5.372.522,19
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral,	293/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R$ 23.771.972,16	21	R$ 13.866.983,76

	em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.							
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	268/2023	28/09/2023	28/09/2026	36	R$ 599.860,80	20	R$ 333.256,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	288/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R$ 24.848.934,12	21	R$ 14.495.211,57
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - TJPI	Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830.	287/2023	01/11/2023	01/11/2026	36	R$ 1.320.121,44	21	R$ 770.070,84
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - TV CLUBE	Avenida Professor Valter Alencar, 2120	021/2021	29/09/2021	28/09/2025	12	R$ 137.176,20	7	R$ 80.019,45
TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A - TV CLUBE	Avenida Professor Valter Alencar, 2120	028/2021	07/12/2021	06/12/2025	12	R$ 49.442,64	10	R$ 41.202,20
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA	Cidade Universitária Paulo Vl, Avenlda Lourenço Vieira da Silva, n.o 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA	167/2022	20/12/2022	20/12/2025	12	R$ 1.938.350,04	10	R$ 1.615.291,70
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI	036/2023	26/05/2023	25/05/2025	12	R$ 439.248,96	3	R$ 109.812,24

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI	015/2022	18/03/2022	17/03/2026	12	R$ 172.529,76	13	R$ 186.907,24
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI	Rua João Cabral, n° 2231, em Teresina/PI	011/2023	01/05/2023	30/04/2025	12	R$ 2.799.287,40	2	R$ 466.547,90
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	001/2020	03/02/2020	03/02/2026	12	R$ 1.650.073,80	12	R$ 1.650.073,80
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	015/2024	20/05/2024	20/05/2025	12	R$ 251.700,12	3	R$ 62.925,03
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI	Campus Universitario Ministro Petronio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550.	013/2024	11/06/2024	11/06/2025	12	R$ 9.255.112,08	4	R$ 3.085.037,36
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO UNICRED INTEGRAÇÃO LTDA	Av. dos Holandeses, Loja 02, Condomínio Millennium Corporate, bairrro São marcos, SãoLuís/MA	001/2024	01/01/2024	02/01/2026	12	R$ 52.322,40	11	R$ 47.962,20
WDG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Av JOQUEI CLUBE, 1631, bairro Joquei,Teresina-PI, 64.049-240	0410/2024	10/10/2023	10/10/2025	12	R$ 15.482,40	8	R$ 10.321,60
TOTAL								**R$ 242.135.814,41**
1/12 AVOS								**R$ 20.177.984,53**

1. **<u>Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.</u>**

SERVFAZ
Movida por pessoas
Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

(Valor do Patrimônio Líquido/Valor total dos contratos) x 12 > 1

(R$ 39.194.447,10 /R$ 242.135.814,41) X 12 = **1,95**

2. **Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta:**

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 =$$

RECEITA BRUTA (2023) = R$ 379.986.803,81

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS VIGENTES = R$ 242.135.814,41

$$\frac{\text{R\$ 379.986.803,81} - \text{R\$ 242.135.814,41}}{\text{R\$379.986.803,81}} \times 100 = \mathbf{36,28\%}$$

3. **Demais requisitos de qualificação econômico-financeira – CCL e PL:**

CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO (2023) = AC – PC

R$ 111.791.296,28 – R$ 80.122.144,44 = R$ 31.669.151,80

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2023) = R$ 39.194.447,10

3.1. CCL = R$ 31.669.151,80 ➡ MAIOR QUE 16,66% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.2. PL = R$ 39.194.447,10 ➡ MAIOR QUE 10% DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

JUSTIFICATIVA PARA DIVERGENCIA ENTRE RECEITA BRUTA E DRE SUPERIOR A 10%

A divergência entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de 2023 e a declaração de contratos acima apresentada possui variação, pelo fato de SERVFAZ-SERVIÇOS E MÃO DE OBRA LTDA possuir contratos com a Administração Pública e com a iniciativa privada que foram prorrogados no presente exercício, como também houveram contratos que passaram a vigorar no exercício de 2023, conforme tabela acima colacionada. E o Balanço Patrimonial em Exercício reflete as atividades financeiras inerentes ao ano de 2023.

Entre os contratos celebrados no exercício de 2023 e no corrente ano: SSP Nº 24/2023, SESAPI Nº 147/2023, CDTER Nº 02/2023, SEFIR Nº 16/2023, SEADPREV Nº 133/2023, SEPLAN Nº SASC Nº 09/2023, SEAGRO Nº 71/2023, SETUR Nº 324/2023, SEMAR Nº 36/2023, SEDUC Nº 53/2023, ETURB Nº 36/2023, SEMEC Nº 85/2023, TJ/PI Nº 286/2023, TJ/PI Nº 288/2023, TJ/PI Nº293/2023, SEDUC Nº 110/2023, SEDUC PI Nº 111/2023, SEMA Nº 01/2024, TJ/PI Nº011/2024, IFPI PIO IX Nº08/2024, IFPI JOSÉ DE FREITAS Nº 02/2024, IFPI OEIRAS Nº 01/2024, SEPLAN Nº 04/2024, IFPI PICOS Nº 01/2024, EMSERH Nº 102/2024, SRPF Nº 05/2024, PGE Nº 02/2024, COJUV Nº12/2024, IASPI Nº 01/2024, TCE PI Nº 17/2024, UFPI Nº 13/2024, SASC Nº26/2024, SEMEC Nº 52/2024, entre outros.

Também, destaca-se os seguintes contratos que tiveram seus valores repactuados: CENDROGRAS-PI, FAPEPI n.º 03/2018, FMS n.º 50/2015, IFPI SUL n.º 01/2015, FEPISERH, IFPI CAMPO MAIOR, FUNPREV, SEMEC 50.2016, ARSETE 01.2020, CORPO DE BOMBEIROS, TRT 22ª REGIÃO, SEMDUH, SEMEC, SEMPLAN, SEINFRA, SEMCASPI, FMS, SECID, SEDUC 282/2017 entre outros. Houve também acréscimos de postos em contratos como naqueles celebrados com a CHESF, FMS e Tribunal de Justiça do PI.
Destaca-se ainda, que houve encerramento de vigência de alguns contratos no corrente ano, como P.M. DE ESPERANTINA.

Teresina, PI, 19 de fevereiro de 2025.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Digitally signed by DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-02-24 16:30-03:00

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia – Administradora

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3785756

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10013974000163, REPRESENTANTE LEGAL: DANIELA ROBERDA DUARTE DA CUNHA CPF: 553.764.603-04
ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E 04 CEP 64.049-375
BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 25 de Março de 2025 às 08 h 37 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3785756. Código verificador: 1B5BC.83886.605E5.FA7BB

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número:	**3785756**
Código verificador:	**1B5BC.83886.605E5.FA7BB**
Requerente:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ:	**10013974000163**
Representante legal:	**DANIELA ROBERDA DUARTE DA CUNHA CPF: 553.764.603-04**
Endereço:	**AV DOM SEVERINO NÚMERO 679 COMPLEMENTO SALA 01 02 03 E 04 CEP 64.049-375**
Bairro:	**FATIMA**
Município/UF:	**TERESINA - PI**
Data de expedição:	**25/03/2025 08:37:54**
Data de validade:	**24/05/2025**
Visualizar Certidão	Clique aqui (/themisconsulta/certidao/pdf/3785756-399d0044db4d005b48466cb1a1c2b252)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

CRCPI
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	VANDERCLEYSON FARIAS DA CRUZ
REGISTRO..... :	PI-010328/O-4
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.238.833-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 14/03/2025 as 13:28:45.
Válido até: 12/06/2025.
Código de Controle: 528285.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone (86)3216-3317 - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 00011.055948/2023-78

Interessado: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ: 10.013.974/0001-63)

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC-PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.729/0001-96, situada na com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, na cidade de Teresina-PI, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **SERVFAZ – SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.013.974/0001- 63, com sede na Av. Dom Severino, n° 679, bairro Fátima, na cidade de Teresina – PI, prestou serviços terceirizados de natureza continuada para suprir as necessidades da SEDUC/PI, por meio do **Contrato nº 02/201**6, conforme detalhado abaixo:

Contrato Nº 02/2016/SEDUC-PI

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para suprir as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI.

Vigência Contratual: 25/04/2016 a 31/12/2021 (VII TERMO ADITIVO)

Detalhamento

Tipo de Serviço	**Postos**
Agente de Portaria Noturno 12x36	10
Auxiliar Administrativo	16
Garçom	02
Encarregado	02
Faxineiro com material	52
Motorista Veículo Leve	02
Motorista de Veículo Pesado	04
Operador de Microcomputador	04
Recepcionista II	04
Técnico de Informática	08
TOTAL DE POSTOS	**104**

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados de forma exitosa, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 29 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **GILCILEIDE MARIA DE MESQUITA - Matr.**, **Gestor(a) de Contrato**, em 29/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8969135** e o código CRC **BA274930**.

Referência: Processo nº 00011.055948/2023-78 SEI nº 8969135

Publicação do Extrato
D.O.E / PI Nº 22 / 2016
DATA: 02 / 02 / 2016
PÁG.(S): 39

CONTRATO Nº 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ** – SEED/PI E A EMPRESA **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O Estado do Piauí, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0005-10, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Senhora **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, casada, brasileira, Administradora, CPF nº 421.055.603-34, RG nº 1.191.348 SSP/PI, residente no Condomínio Mirante do Lago, Av. João XXIII, nº 6591, quadra DJ lote 5, CEP 64073-650, bairro ladeira do Uruguai, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERVFAZ SERVIÇO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/001-63, com sede na Av. Frei Serafim, N° 2261, Centro, Teresina – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Daniela Roberta Duarte da Cunha**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade n.º 997.292/SSP – PI, CPF N° 553.764.603-04, residente e domiciliado na rua Dra, Maria Carvalho Santos, N° 2036, Casa 04, Village do Horto, Bairro Horto Florestal, Teresina –PI, com fundamento no Processo Administrativo nº 0047545/2015, Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015, Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual 11.319 de 13-02/04, Lei Complementar nº 123/2006, IN 02/08 e demais normas aplicadas ao caso em espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no edital do Pregão Eletrônico ALEPI nº 011/2015 e no quantitativo descrito abaixo:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Agente de Portaria Noturno 13 x 36 hs	10	R$ 2.707,50	R$ 27.075,00
02	Auxiliar Administrativo	16	R$ 2.146,10	R$34.337,60
03	Garçom	02	R$ 2.260,00	R$ 4.250,00
04	Encarregado	02	R$ 2.347,09	R$ 4.694,18
05	Faxineiro c/ Material	52	R$ 2.756,09	R$143.316,68
06	Motorista de Veículo Leve	02	R$ 2.302,50	R$ 4.605,00
07	Motorista de Veículo Pesado	04	R$ 2.540,00	R$ 10.160,00
08	Operador de Micro Computador	04	R$ 2.327,50	R$ 9.310,00
09	Recepcionista II	04	R$ 2.322,00	R$ 9.288,00
10	Técnico de Informática	08	R$ 2.857,00	R$ 22.856,00
	TOTAL MENSAL			R$270.162,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O valor mensal deste contrato é de **R$ 270.162,46 (Duzentos e Setenta mil e Cento e Sessenta e Dois reais e Quarenta e Seis centavos)**, totalizando **R$ 3.241.949,52 (Três Milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos)** anual.

CLAUSULA TERCEIRA - DO SERVIÇO E MATERIAL

Os serviços e os materiais, prestados ou fornecidos na execução deste contrato deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com Projeto Básico dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da SEED – PI.

1.1. Do Fornecimento de Material:

A entrega do material requisitado, será no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da Ordem de Serviço (OS), ou em outro prazo acordado entre as partes, conforme consta da Ordens de Serviço (OS), mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

1.2 . Da Prestação de Serviço

A CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo para prestação de serviços, com conseqüente Empenho Prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1 Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2 Permitir aos empregados da CONTRATADA, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a sua Administração;

1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais;

1.8 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à esta Secretaria.

1.9 Atender as recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

1.10 Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;

1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus

1.4 Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;

1.5 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6 Providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto.

1.7 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8 Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;

1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

1.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12 Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16 A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO INTEGRAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTAFISCAL/FATURA

Caberá a Secretária de Educação do Piauí, indicar o(s) setor (es) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, ou recebimento dos bens.
1.2 No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
1.3 Pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da SEED-PI.
1.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
1.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA,
1.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
1.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1.1 Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
1.2 A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente Contrato estão assim discriminados:
a) Unidade Orçamentária: 14101
b) Classificação Ordem Plano Trabalho: 12122902039
c) Elemento de Despesa: 3.3.90.37
d) Fonte de Recurso: 00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOCONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
1.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A CONTRATANTE, através do Setor designado pela Secretária de Estado da Educação, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

1.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor responsável, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Administração da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
1.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
1.3 A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;
1.4 Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor responsável da CONTRATANTE, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, a Secretaria de Educação, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessários à perfeita execução do objeto do Contrato;
1.5 A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada que deixar de entregar a documentação exigida para a confecção do contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Secretaria Estadual de Educação do Piauí, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores –CADUF da Secretaria de Administração do Estado, impedindo de contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas e das demais cominações legais.

2. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93.

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6. ADVERTÊNCIA:

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUI–ALEPI do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para administração pública;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) De 01 (um) até 03 (três)anos:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.2.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) Não manter a proposta.

b.3) Por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

2.3.1 Não concluir os bens/serviços contratados;

2.3.2 Falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

2.3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato

c) Independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) Civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

9. As sanções serão aplicadas pela SEED-PI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a)Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da ALEPI., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta)dias;

2.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação.

3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASOFORTUITO

As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DOCONTRATO

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAPUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Assembléia Legislativa do Estado até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOFORO

É competente o foro da cidade de Teresina - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 2016.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretaria de Estado da Educação - SEED
CONTRATANTE

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Serv Faz Serviço de Mão de Obra LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 Herbert do Nascimento Almeida Filho CPF: 037.930.493-70

2 Marcelio Paiva Rodrigo CPF: 007.117.243-26

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00011.012448/2020-07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MAO DE OBRA LTDA.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0001-96, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, em Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Sr. **Ellen Gera de Brito Moura**, portador da Cédula de Identidade n° 1718170 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 913.307.003-25, e a empresa e a **EMPRESA SERVFAZ SERVIÇO DE MAO DE OBRA LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Avenida Dom Severino, 679, Bairro de Fátima, CEP 64049-370 inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, aqui representada por **Daniela Roberta Duarte da Cunha**, inscrita no CPF sob o n° 553.764.603-04, portador da carteira de identidade n° 997.292 SSP/PI, doravante denominada abreviadamente contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato em epígrafe, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93, Lei n° 10.520/2002, bem como o Decreto Estadual n° 15.093/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do **Contrato n° 002/2016**, relativo à contratação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - conforme especificações técnicas constantes no edital do Pregão Eletrônico ALEPI n° 011/2015, **por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021**, conforme **artigo 57, II, e §4º da Lei n° 8.666/93**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14101 14102	12122902039/12101902000 12368021957	3.3.90.37	00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato n° 002/2016, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Termo Aditivo vincula-se ao Processo Administrativo n° 00011.012448/2020-07, Parecer Referencial PGE 04/2020 (0952111), PARECER Nº 1685/2020/CGE-PI/GAB/CGA/NSSEDUC, PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 400/2020 e SEADPREV_AUTORIZAÇÃO_DO_SECRETÁRIO 385 (1001232).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar o presente Termo Aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina – PI para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em uma (01) única via digital, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI).

_____	_____
Ellen Gera De Brito Moura	**Daniela Roberta Duarte da Cunha**
Secretaria de Estado da Educação do Piauí	Representante
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____CPF:_____

2. _____CPF:_____

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA - CPF Nº 553.764.603-04**, **Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4**, **Secretário de Estado da Educação**, em 31/12/2020, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **LIGIA FACUNDES PESSOA - Matr.800315-2**, **Testemunha**, em 05/01/2021, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **KANDOLY BRENDA DE LIMA SILVA - Matr.T.0819367-3**, **Testemunha**, em 05/01/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1009991** e o código CRC **4BBE5CC1**.

Referência: Processo nº 00011.012448/2020-07 SEI nº 1009991

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART.7º DA CRFB/88

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

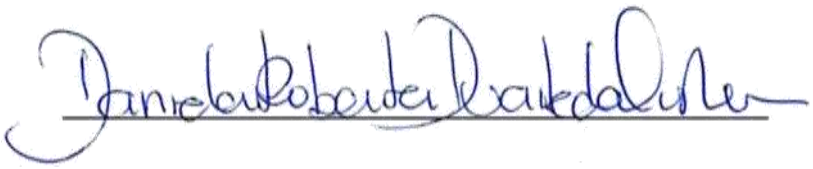

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESCRITÓRIO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que manterá escritório na cidade de Teresina/PI, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA a inexistência de fatos impeditivos.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

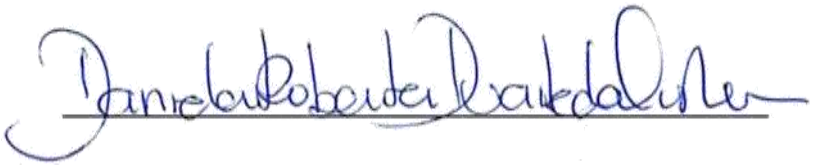

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto da contratação emergencial supracitada, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

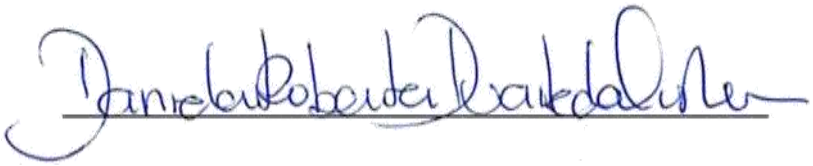

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que optou por **não realizar a vistoria**, diante do que informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

Andreia Aguiar Sipaúba

ANDREIA AGUIAR SIPAÚBA

Responsável Técnico

CRA Nº 20-05209

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO DE PLENOS CONHECIMENTOS

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

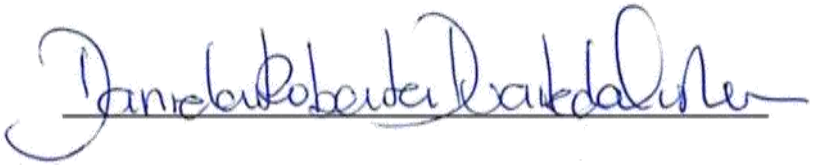

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

SERVFAZ
Movida por pessoas

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

DECLARAÇÃO UNIFICADA – UFPI

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 05/10/1988, de modo que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. "

b) **DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

c) **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Geral de Licitações, bem como comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico financeira.

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

d) **DECLARA** ter pleno conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

e) **DECLARA**, **sob as penas da lei, que manterá escritório na cidade de execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.**

f) **DECLARA** que atende a todos os requisitos de habilitação.

g) **DECLARA que tomou conhecimento** de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; **inteirou-se da opção de vistoria** aos locais de entrega dos serviços, conforme previsto no citado Edital, **tendo optado por:**

(X) **não realizar a vistoria**, diante do que informa que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

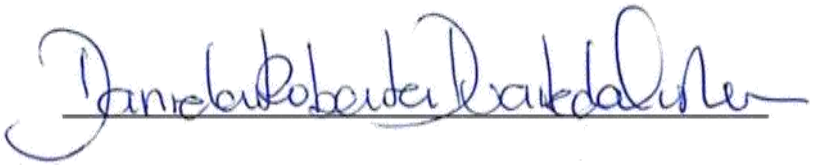

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Sócia - Administradora
RG.: 997.292 - SSP/PI
CPF: 553.764.603-04

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

RELATORIO DE DECLARAÇÕES

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

PROCESSO N.º 23111.058536/2024-97

SERVFAZ - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA inscrita no CNPJ nº: 10.013.974/0001-63, com sede na Avenida Dom Severino, 649, Bairro Fatima, Teresina-PI, CEP: 64049-370, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Daniela Roberta Duarte da Cunha, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº 997.292 SSP-PI e do CPF nº 553.764.603-04, DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

2. Declarações para fins de habilitação:

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista:

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

Filial:
BR -316, S/N, KM 18
Lote: Campo Grande,
Boa esperança – Timon MA
CEP: 65636-849

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

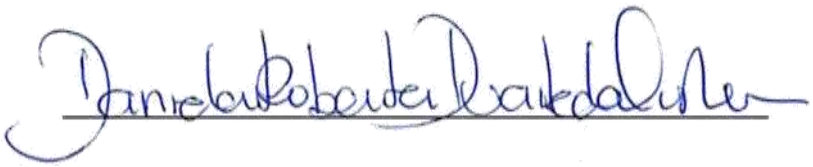

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Sócia - Administradora

RG.: 997.292 - SSP/PI

CPF: 553.764.603-04

INIDONEIDADE

N° 14092/2025

SERVFAZ
CNPJ: 10.013.974/0001-63

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 27/05/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em27/03/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

C5AA-970F-B1FB-60CD

CERTIDÃO DE DÉBITOS

N° 11577/2025

SERVFAZ
CNPJ: 10.013.974/0001-63

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 17/05/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes.

Secretária das Sessões, em 17/03/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada atráves do código de autenticação:

DC2F-C237-5706-8FB3

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**

CPF/CNPJ: **10.013.974/0001-63**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:27:30 do dia 27/03/2025 , com validade até o dia 26/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Cafdb5MJgsDZs8B9YJWX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/03/2025 09:22:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **10.013.974/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.013.974/0001-63**	DUNS®:	**89*****89**
Razão Social:	**SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA**		
Nome Fantasia:	**SERVFAZ**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/03/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**30/04/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**14/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**02/09/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/03/2025**	
Receita Municipal	Validade:	**10/04/2025**	

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 553.XXX.XXX-04 Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA

Ass: _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 10.013.974/0001-63
CERTIDÃO EMITIDA em 31/03/2025, às 12:22:16

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *28/03/2025,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação kRxs2IKQlDiGJj9.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *28/03/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *28/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Av. Dom Severino, 679
Fátima Teresina – PI
CEP: 64049-370
(86) 2107-7171
servfaz@servfaz.com.br

À

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referência: Esclarecimentos. Contratação emergencial – UFPI Picos

A empresa SERVFAZ – SERVICOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 10.013.974/0001-63, vem, por meio deste, tempestivamente, **apresentar esclarecimentos**, conforme segue abaixo:

1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA. JUSTIFICATIVA DE CUMPRIMENTO DA COTA LEGAL

Esta empresa esclarece que há anos promove esforços para o preenchimento das vagas reservadas para pessoas com deficiência e reabilitados da previdência social, prova disso é o Termo de Compromisso firmado junto à Superintendência do Ministério do Trabalho no Piauí (355992-01/2020-01 e 355992-05/2025) com o objetivo de a própria Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do Coordenador da Fiscalização de Inclusão de Pessoas com Deficiência, indicar à empresa as entidades que atuam com pessoas com deficiência mental e/ou intelectual para designar pessoas interessadas nas vagas ofertadas pela empresa.

Além disso, promove diversos esforços para contratação de mão de obra de pessoas com deficiência, inclusive, publicando em vários meios de comunicação oferta de vagas voltadas para pessoas com deficiência, conforme documentação em anexo.

Ocorre que apesar de todos os esforços promovidos pela empresa há uma enorme dificuldade para preenchimento das vagas em razão da baixa procura pelo público alvo, que as vezes não comparece às entrevistas agendadas pelo setor responsável, o que impossibilita a empresa de realizar a pretendida contratação.

Não é forçoso afirmar que a declaração diz respeito à reserva de vagas, o que indiscutivelmente é atendido pela empresa que mensalmente promove ações para o preenchimento da cota, no entanto, não **vem obtendo sucesso por fatos que fogem à sua vontade e ao seu alcance**.

Dessa forma, é imprescindível destacar que o TST – Tribunal Superior do

Trabalho possui jurisprudência consolidada reconhecendo que não pode a empresa/empregadora ser penalizada pelo não preenchimento da cota PCD quanto esta empenhou esforços para o seu cumprimento. Senão vejamos os diversos precedentes abaixo:

> RECURSO DE REVISTA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. INOBSERVÂNCIA DA COTA DE CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS. EXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO QUANTO À IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO
> DA OBRIGAÇÃO LEGAL.
> 1. O art. 93 da Lei nº 8.213/91, à luz do princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF), da proibição de discriminação no tocante ao salário e aos critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (art. 7º, XXXI, da CF), da isonomia (art. 5º,"caput", da CF), e da valorização do trabalho (art. 170, III, da CF), estabeleceu cota mínima para contratação de trabalhadores portadores de deficiência ou reabilitados pela Previdência Social, como forma de inclusão e emponderamento desses trabalhadores, com base no percentual de incidência sobre o número de empregados da empresa.
> 2. Na hipótese, embora não haja controvérsia quanto à obrigação legal imposta à ré, por possuir mais de cem empregados, a premissa que se extrai do acórdão regional é a de que a empresa, ao longo de dez anos, empreendeu esforços para o cumprimento da cota mínima, quer mediante anúncios em jornais de grande circulação, quer por meio do envio de correspondências às escolas e associações de deficientes físicos locais, bem como ao SINE, ao
> SIEMACO e ao INSS, na busca efetiva pelo cumprimento da cota, embora sem êxito.
> 3. Ressalte-se, ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no qual a ré se comprometeu a atuar efetivamente para buscar candidatos que se enquadrassem nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, e as inúmeras certidões negativas juntadas, o que denota a dificuldade da empresa em alcançar a cota imposta em Lei, ainda que de forma alheia à sua vontade.
> 4. Diante do contexto fático delineado no acórdão regional, não há como impor a obrigação de contratar 10 trabalhadores portadores de deficiência, por mês, sob pena de multa, sobretudo porque, embora a cota mínima constitua imposição legal atribuída às empresas, a relação jurídica que surge do contrato de trabalho, de caráter sinalagmático, não se constitui sem as manifestações de vontade do empregador e do empregado, e, via de consequência, não depende apenas da parte contratante.
> 5. Por outro lado, é de se ressaltar a salutar e necessária iniciativa do Ministério Público do Trabalho em acompanhar empresas de grande porte, para que não fiquem inertes, mas, ao contrário, busquem ativamente, na condição de empregadoras, não

só o cumprimento da cota, e, sim, a máxima efetividade dos princípios constitucionais regentes.

6. Não se visualizam, portanto, as ofensas indicadas aos arts. 1º, III, 5º, XXIII, e 170, III, da CF e 93 da Lei nº 8.213/91, tampouco a especificidade dos arestos colacionados ao confronto de teses, nos termos da Súmula nº 296, desta Corte Superior. Recurso de revista de que não se conhece.

(TST - RR: 10025005820085090004, Relator: Walmir Oliveira da Costa, Data de Julgamento: 15/02/2017, 1ª Turma, Data de Publicação: DEJT 17/02/2017)

I - AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TUTELA INIBITÓRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E REABILITADOS. NÃO PREENCHIMENTO INTEGRAL DA COTA. Nos termos da jurisprudência desta Corte, não é cabível a condenação da reclamada pelo não preenchimento das vagas destinadas por lei aos portadores de deficiência ou reabilitados quando a empresa empreendeu todos os esforços possíveis para a ocupação das cotas legais, deixando de contratar a cota mínima por motivos alheios à sua vontade. Na hipótese, o Tribunal Regional manteve a sentença que absolvera a reclamada da obrigação de fazer, consistente no preenchimento de vagas de postos de trabalho para deficientes, ao fundamento de que a reclamada envidou esforços no sentido de divulgação de vagas e contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, sem, contudo, obter sucesso no preenchimento da cota mínima legal exigida pelo art. 93 da Lei 8.213/1991, em face da insuficiência de candidatos, acrescentando que não se evidencia conduta recalcitrante ou deliberada da empresa no sentido de furtar-se ao cumprimento da norma legal. Conclusão fática diversa somente seria possível mediante o revolvimento do conteúdo fático-probatório produzido nos autos, procedimento vedado nesta fase processual, diante do óbice da Súmula 126/TST. Agravo de instrumento a que se nega provimento. II - RECURSO DE REVISTA. LEI Nº 13.015/2014. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E REABILITADOS. NÃO PREENCHIMENTO INTEGRAL DA COTA. DANOS MORAIS COLETIVOS.INDEVIDOS. INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA. Trata-se de ação pública civil proposta pelo Ministério Público do Trabalho que requer a condenação da reclamada em danos morais coletivos em razão do não cumprimento integral do previsto no art. 93 da Lei 8.213/1991. O Tribunal Regional manteve a sentença que indeferira o pedido sob o fundamento de que a reclamada envidou esforços no sentido de divulgação de vagas e contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, sem, contudo, obter sucesso no preenchimento da cota mínima legal exigida pelo art. 93 da Lei 8.213/91, em face da insuficiência de candidatos, de modo que não se mostra possível atribuir-

> se à empresa conduta deliberada de recusa à contratação de trabalhadores deficientes e reabilitados ou eventual prática discriminatória.
> Nesse viés, verifica-se que a empresa empreendeu esforços a fim de cumprir a exigência legal, não obtendo êxito integral na sua empreitada por dificuldades alheias a sua vontade, não podendo ser penalizada pelo não atingimento completo do percentual previsto no art. 93 da Lei 8.213/1991.
> Precedentes. Recurso de revista não conhecido. (TST - ARR: 00015882420155090654, Relator: Maria Helena Mallmann, Data de Julgamento: 14/09/2022, 2ª Turma, Data de Publicação: 16/09/2022).

A pacífica jurisprudência reconhece que o preenchimento da cota legal não depende somente da empresa/empregadora, de maneira que não pode esta ser penalizada quando devidamente comprovado que buscou ocupar as vagas para PCD.

Atenta-se ainda para entendimento da AGU quanto ao tema, por meio de trecho do parecer n.º 1705/2024:

> Nesse sentido, o Parecer Jurídico n. 00571/2024 esclarece que a interpretação mais adequada da expressão "reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social", constante no art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021 é no sentido de que:
> **a)** "A empresa deve destinar o percentual de cargos, previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, às pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social."
> **b)** "A eventual não ocupação de tais cargos destinados deve se dar exclusivamente por razões alheias à vontade da empresa."
> **c)** "A empresa efetivamente deve estar empreendendo esforços para preencher o percentual legal de vagas."

Nesse contexto, a empresa reafirma seu pleno interesse e empenho no preenchimento das vagas, de modo que mantem sempre ativos processos seletivos a fim de suprir as vagas que se encontram reservadas para PCD e reabilitados da previdência, cumprindo assim as cotas legais, razão pela qual resta claro o cumprimento do percentual destinado a reserva de vagas, as quais não foram contratadas integralmente por motivos completamente alheios à vontade da empresa.

Não obstante, a SERVFAZ promove o projeto institucional SOMAR que é um programa de jovens aprendizes de pessoas com deficiência, uma ferramenta fundamental para a inserção de jovens no mercado de trabalho. O referido projeto pode ser conhecido acessando a rede social da empresa através de sua conta no Instagram (@servfazpi), onde consta diversos depoimentos de pessoas beneficiadas, como também comprovação que a maioria das vagas

abertas para seleção prioriza pessoas com deficiência.

Assim, trazendo tal situação incomum e excepcional para o âmbito da presente contratação, é possível facilmente atestar que não há qualquer descumprimento à Lei por parte da SERVFAZ, razão pela qual REQUER O ACEITE DA PRESENTE JUSTIFICATIVA, ante todos os fatos expostos e documentos comprobatórios anexados.

Teresina, PI, 31 de março de 2025.

DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304

Digitally signed by DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304
DN: cn=DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA:55376460304 c=BR o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025-03-31 15:42-03:00

Daniela Roberta Duarte da Cunha

Sócia Administradora

SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10.013.974/0001-63

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Av. Frei Serafim, 1860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020

TERMO DE COMPROMISSO nº 355992-05/2025

A empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63, com sede na Av. Dom Severino, 679, Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-375, neste ato representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, CPF 553.764.603-04, estando submetida à ação fiscal pela Auditoria Fiscal do Trabalho para verificação do cumprimento da cota de pessoas com deficiência ou reabilitadas estabelecida pelo art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e:

CONSIDERANDO que se encontra em situação irregular quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração de procedimento especial e lavratura de termo de compromisso, conforme art. 627-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 28 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002 e arts. 97 e 98 da Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão definem pessoas com deficiência como “aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão visam assegurar às pessoas com deficiência a efetivação, entre outros, dos direitos à educação, à profissionalização, ao trabalho, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a baixa presença das pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional, o que dificulta o seu acesso ao emprego e diminui as suas chances de ascensão profissional;

CONSIDERANDO a necessidade da Auditoria Fiscal do Trabalho incentivar as empresas a promoverem a participação das pessoas com deficiência nos programas de aprendizagem profissional, conforme art. 96 da Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a empresa explora a atividade econômica de “asseio e conservação” e, portanto, conforme art. 66, § 1º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e art. 65, § 1º, I, da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023, pode requerer o cumprimento da formação prática dos seus aprendizes em entidades concedentes da experiência prática, que são: órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO que, para adoção do cumprimento da formação prática em entidades concedentes da experiência prática, é necessário que os aprendizes selecionados estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, o que é o caso das pessoas com deficiência, conforme art. conforme art. 66, § 1º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e art. 65, § 5º, "f", da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a anuência do Auditor-Fiscal do Trabalho Leonardo Ivan da Paz Araújo, coordenador da fiscalização de inserção de aprendizes e coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, da Auditora Fiscal do Trabalho Vera de Araújo Moura Fé, chefe do Setor de Inspeção do Trabalho, e do Auditor-Fiscal do Trabalho Guilherme de Cerqueira Madeira Campos, chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

FIRMA o presente Termo de Compromisso perante a Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – **A empresa acima qualificada deverá:**
a) **empregar e matricular 40 (quarenta) pessoas com deficiência como aprendizes em curso/programa de aprendizagem** válido e oferecido por entidade qualificadora prevista no art. 430 da CLT e no art. 50 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Aprendizagem (CNAP), nos termos da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023;
b) **disponibilizar os meios para treinamento profissional de 80 (oitenta) beneficiários em programa de reabilitação profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**;
c) **contratar 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência ou reabilitadas como empregados.**

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS BENEFICIÁRIOS EM PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA 2ª – A Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, indicará à empresa as entidades que atuam com pessoas com deficiência, onde poderão ser encontrados interessados nas vagas de aprendizes.

CLÁUSULA 3ª – A caracterização da condição de pessoa com deficiência ou reabilitada se dará conforme Instrução Normativa SIT nº 2, de 8 de novembro de 2021.

CLÁUSULA 4ª – Antes de empregar e matricular as 40 (quarenta) pessoas com deficiência como aprendizes e de contratar as 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência como empregados, a empresa submeterá os documentos necessários à caracterização das deficiências previstos na Instrução Normativa SIT nº 2, de 8 de novembro de 2021, à Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA 5ª – Para treinamento profissional, o beneficiário em programa de reabilitação profissional será indicado pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

CLÁUSULA 6ª – A empresa acima qualificada deverá contratar entidade qualificadora prevista

no art. 430 da CLT e no art. 50 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Aprendizagem (CNAP), nos termos da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

Parágrafo único – A validade do presente termo de compromisso fica condicionada à apresentação do contrato/convênio definido no caput à Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, antes do início do curso/programa de aprendizagem.

CLÁUSULA 7ª – Para a pessoa com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato de aprendizagem exigirá registro, anotação na CTPS e matrícula e frequência apenas em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação da entidade qualificadora. Para a pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, será exigida também frequência à escola regular, caso não haja concluído o ensino médio.

CLÁUSULA 8ª - As atividades teóricas do curso/programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências da entidade qualificadora contratada.

CLÁUSULA 9ª - As atividades práticas do curso/programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências de estabelecimento concedente da experiência prática do aprendiz (órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo), , conforme Termo de Parceria a ser firmado nos termos do art. 66, § 3º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e art. 65, § 8º, da Portaria MTE nº 3.872, de 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 10 – A empresa acima qualificada designará empregado monitor do termo de parceria e o estabelecimento concedente da experiência prática designará monitor (es) responsável (eis) pela coordenação de exercícios práticos e pelo acompanhamento das atividades práticas do(s) aprendiz(es), em conformidade com o curso/programa de aprendizagem.

§ 1º – A empresa deverá informar, com antecedência mínima de 30 dias, ao estabelecimento concedente da experiência prática o período de férias dos aprendizes, caso sejam concedidas no decorrer do contrato de aprendizagem.

§ 2º – O estabelecimento concedente da experiência prática deverá efetuar o controle e a anotação diária do horário de frequência dos aprendizes, remetendo mensalmente à empresa e à entidade qualificadora, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o controle de frequência dos aprendizes.

DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)

CLÁUSULA 11 – A empresa acima qualificada deverá firmar acordo de cooperação técnica com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) para treinamento profissional de beneficiários em programa de reabilitação profissional em seus estabelecimentos.

Parágrafo único – A validade do presente termo de compromisso fica condicionada à apresentação do acordo definido no caput à Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, antes do início do treinamento profissional.

DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS E DE APRENDIZES

CLÁUSULA 12 – No dia 3 de março de 2025, a empresa acima qualificada contava com 8.526 (oito mil, quinhentos e vinte e seis) empregados, tendo cota de pessoas com deficiência ou reabilitadas estabelecida em 424 (quatrocentos e vinte e quatro).

§1° – Do total de empregados ativos, segundo informações contidas no eSocial, apenas 66 (sessenta e seis) constam como pessoas com deficiência ou reabilitadas, restando um déficit de 358 (trezentos e cinquenta e oito) cargos a serem preenchidos.

§2° – Buscando a redução do déficit, por meio do presente termo e na sua vigência, a empresa admitirá e manterá 40 (quarenta) pessoas com deficiência como empregados aprendizes propiciando formação profissional, disponibilizará os meios para treinamento profissional de 80 (oitenta) beneficiários em programa de reabilitação profissional no INSS e contratará 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência ou reabilitadas como empregados.

§3° – Concomitantemente às medidas previstas no §2º, na vigência do presente termo, a empresa manterá busca por outras pessoas com deficiência ou reabilitadas visando o preenchimento da reserva legal estabelecida no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA 13 – Na vigência do presente termo, a empresa acima qualificada não diminuirá o número de pessoas com deficiência ou reabilitadas existentes em seu quadro de empregados, salvo se sua cota vier a diminuir significativamente, de modo a ficar inferior ao número de pessoas com deficiência ou reabilitadas ativas em 3 de março de 2025.

CLÁUSULA 14 – As 40 (quarenta) pessoas com deficiência contratadas como aprendizes em razão do presente termo serão contabilizadas unicamente na cota de aprendizes dos estabelecimentos contratantes**.**

§1° – A diminuição do quadro de pessoal do estabelecimento, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, não alterará para menor o número de contratações estabelecidas neste termo, nem permitirá a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem firmados, que deverão ser cumpridos até o seu termo final.

§2° – A pactuação do presente termo não exonera o estabelecimento da obrigação de contratar, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% de aprendizes dos empregados existentes, cujas funções demandem formação profissional.

CLÁUSULA 15 – Havendo rescisão antecipada de contrato de aprendizagem durante a vigência do presente termo, conforme situações permitidas pelos artigos 71 e 72 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, o estabelecimento empresarial contratante deverá apresentar, de imediato, à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, um plano de reposição das vagas abertas, firmando aditivo a este termo.

Parágrafo único – A ocorrência de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem deverá ser comunicada de imediato à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas.

DA PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E DA ACESSIBILIDADE

CLÁUSULA 16 – A empresa acima qualificada garantirá o direito ao trabalho das pessoas com deficiência ou reabilitadas em condições de igualdade de oportunidade com as demais pessoas, com respeito a todas as questões relacionadas ao emprego, conforme art. 11 da Instrução Normativa SIT nº 98, de 15 de agosto de 2012.

Parágrafo único – A empresa promoverá campanhas internas de valorização da diversidade humana e de combate à discriminação e ao assédio para todos os setores e empregados.

CLÁUSULA 17 – A empresa acima qualificada promoverá as adequações necessárias no ambiente e organização do trabalho, removendo as barreiras porventura existentes e promovendo a acessibilidade em suas diversas formas, respeitadas as necessidades de cada pessoa.

Parágrafo único – A partir da NBR 9050/2015, a empresa elaborará diagnóstico sobre acessibilidade de sua sede e elaborará cronograma de implantação das melhorias.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 18 – O contrato/convênio firmado com a entidade qualificadora e o acordo de cooperação firmado com o INSS deverão ser apresentados pela empresa à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 19 – As 40 (quarenta) pessoas com deficiência contratadas como aprendizes serão admitidas conforme o seguinte cronograma:

Mês	Quantidade mínima de admissões
Maio/2025	20
Maio/2026	20

Parágrafo único – Os documentos relativos às contratações (registro, laudo caracterizador de deficiência, atestado de saúde ocupacional e outros notificados pela fiscalização) deverão ser apresentados pela empresa à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da competência estabelecida no caput.

CLÁUSULA 20 – Os 80 (oitenta) beneficiários em programa de reabilitação profissional no INSS receberão treinamento profissional nos termos do acordo de cooperação técnica firmado entre a empresa e o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) conforme o seguinte cronograma:

Mês	Quantidade mínima de segurados em treinamento
jun/25	10
set/25	10
dez/25	10
mar/26	10
jun/26	10
set/26	10

jan/27	10
Mar/27	10
Total	**80**

§2° – Os documentos relativos à identificação dos beneficiários em programa de reabilitação e dos treinamentos a eles fornecidos deverão ser apresentados pela empresa à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término das competências estabelecidas no caput.

CLÁUSULA 21 – As 65 (sessenta e cinco) pessoas com deficiência ou reabilitadas contratadas como empregadas serão admitidas conforme o seguinte cronograma:

Mês	Quantidade mínima de admissões
mai/25	8
ago/25	8
nov/25	8
fev/26	9
mai/26	8
ago/26	8
nov/26	8
fev/27	8
Total	**65**

§1° – Os documentos relativos às contratações (registro, laudo caracterizador de deficiência, atestado de saúde ocupacional e outros notificados pela fiscalização) deverão ser apresentados pela empresa à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da competência estabelecida no caput.

CLÁUSULA 22 – O diagnóstico sobre acessibilidade da sede da empresa acima qualificada e o cronograma de implantação das melhorias deverão ser apresentados à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 23 – Nos termos do art. 98, § 3º, da Instrução Normativa nº 2, de 8 de novembro de 2021, o presente termo de compromisso tem validade vinculada à data do término normal dos contratos de aprendizagem iniciados nas competências estabelecidas conforme cláusula 19.

Parágrafo único – Durante este período, desde que se mantenha regular quanto a todas as obrigações assumidas no presente termo, a empresa não será autuada por descumprimento à cota de pessoas com deficiência ou reabilitadas estabelecida pelo art. 93, caput, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 24 – A qualquer tempo, ainda que durante o período de vigência do presente termo, a Auditoria Fiscal do Trabalho poderá requisitar da empresa acima qualificada a apresentação de quaisquer documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas firmadas, bem como das obrigações contratuais decorrentes dos contratos de aprendizagem.

CLÁUSULA 25 – O presente Termo de Compromisso não impede a lavratura de autos de infração e outras ações próprias da fiscalização do trabalho contra o estabelecimento aderente, no que concerne a outras obrigações trabalhistas não abrangidas no presente termo.

CLÁUSULA 26 – Havendo o descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no presente termo, dar-se-á o seu imediato cancelamento, com todas as consequências jurídicas decorrentes de tal ato, tais como lavratura de autos de infração cabíveis, reiterada ação fiscal, envio de relatório circunstanciado ao Ministério Público do Trabalho e comunicação do fato a órgãos públicos municipais, estaduais e federais para fins de verificação do não atendimento do requisito previsto no art. 27, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 27 – Durante a vigência deste Termo de Compromisso, o estabelecimento compromissário poderá solicitar a emissão de declaração informando que, apesar de possuir número inferior de pessoas com deficiência ou reabilitadas ao estabelecido no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, a exigibilidade integral da cota está suspensa por força da existência de procedimento especial e de Termo de Compromisso firmado conforme art. 627-A da CLT, art. 28 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, art. 97 da Instrução Normativa nº 2, 8 de novembro de 2021.

Parágrafo único – A solicitação deverá ser apresentada à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, e terá prazo de resposta de 5 (cinco) dias, conforme artigos 24 e 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA 28 – As obrigações decorrentes do presente termo persistem, mesmo que ocorra alteração na estrutura jurídica da empresa, incorporação ou sucessão empresarial.

Estando, assim, justo e compromissado, os signatários firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos.

Teresina/PI, 6 de março de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Data: 12/03/2025 09:15:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Função: Sócia-administradora
CPF: 553.764.603-04

Leonardo Araújo
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador da fiscalização de inserção de aprendizes
Coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas
CIF 355992

Vera Moura Fé
Auditora-Fiscal do Trabalho
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho
CIF 355933

Guilherme Madeira Campos
Auditor-Fiscal do Trabalho
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
CIF 352730

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região

Recurso Ordinário Trabalhista 0000602-38.2020.5.22.0006

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Relator: BASILICA ALVES DA SILVA

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 13/06/2021
Valor da causa: R$ 50.000,00

Partes:
RECORRENTE: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO: SIGIFROI MORENO FILHO
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
CEJUSCJT 2o grau
ROT 0000602-38.2020.5.22.0006
RECLAMANTE: SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 09 de dezembro de 2021, na sala de audiência do CEJUSC-JT 2º GRAU/PI, sob a direção do Exmo(a). Desembargador do Trabalho MANOEL EDILSON CARDOSO, realizou-se audiência relativa ao Processo **0000602-38.2020.5.22.0006**, ajuizado por MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO em face de SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.

Às 10h:00min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Participa o(a) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, CNPJ: 26.989.715/0001-02, representado(a) pelo(a) Procurador(a) do Trabalho, Dr(a). MARIA ELENA MOREIRA REGO.

Participa o(a) preposto(a) do(a) reclamado(a), Sr(a). IZANIO BARROS CARDOSO DO NASCIMENTO, CPF: 063.113.043-84, acompanhado(a) do(a) advogado (a), Dr(a). SIGIFROI MORENO FILHO, OAB nº 2425/PI.

A presente audiência tem por escopo continuar com a conciliação iniciada em 12/11/2021, conforme ata de audiência de **Id 80c5f6a**.

A tutela cautelar nº **0080054-81.2021.5.22.0000** é dependente dos presentes autos.

O MM. Desembargador Conciliador abriu a audiência concedendo a palavra às partes, as quais comunicaram que celebraram acordo cuja minuta segue abaixo, para o qual pedem a homologação deste CEJUSC 2º GRAU.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região**, já devidamente qualificado nos autos **e a empresa SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem a presença de Vossa Excelência apresentar acordo para homologação nos seguintes termos:

A empresa SERVFAZ obriga-se a:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **CONTRATAR** pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pelo INSS em número suficiente para atingir a cota prevista no art. 93 da Lei n° 8.213/91 e seus regulamentos, observando os conceitos da Convenção sobre

os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, promulgada pelo Decreto nº 6.949/09, e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), no prazo de 60 (sessenta) meses, tendo como base de cálculo a totalidade de empregados de todos os estabelecimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANTER quantidade de pessoas com deficiência ou reabilitados pelo INSS, de modo que não fique aquém do percentual fixado pelo art. 93 da Lei nº 8.213/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – SOMENTE DISPENSAR empregado integrante da cota legal após a contratação de substituto com deficiência ou reabilitado, nas hipóteses de término de contrato por prazo determinado superior a 90 (noventa) dias ou de despedida imotivada promovida pela empresa no contrato por prazo indeterminado, em observância ao disposto no § 1º do art. 93 da Lei nº 8.213/91, salvo na hipótese em que continue mantendo a cota legal em razão da diminuição do seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIR a acessibilidade em todas as suas unidades e nos sítios de internet, de acordo com o disposto no art. 34, § 1º, e art. 63 da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.146/15, adotando modificações dos postos de trabalho, na organização do trabalho e nas condições ambientais, entre as quais:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PROMOVER o acesso a informações e a disponibilização de recursos de comunicação acessíveis, conforme formas de comunicação previstas no art. 3º, inc. V, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), visando facilitar o recebimento e envio de mensagens e informações, bem como viabilizar a participação funcional da pessoa com deficiência e do reabilitado, seja por intermédio de sistemas de informação, de tecnologia da informação ou de outros recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO –PROMOVER adaptações razoáveis nos espaços, mobiliários, equipamentos, sistemas, programas, métodos e práticas e fornecer tecnologia assistiva (art. 19, caput e inc. IV, VI, VII e VIII – rol não exaustivo - do Decreto nº 3.298 /99 e art. 61, *caput*, do Decreto nº 5.296/04) ou ajudas técnicas, visando a autonomia e participação funcional das pessoas com deficiência e dos reabilitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Está cláusula se aplica apenas aos estabelecimentos da própria empresa, excluídos os pertencentes às empresas e órgãos aos quais a mesma fornece mão-de-obra terceirizada.

CLÁUSULA QUINTA – PROVIDENCIAR, em relação a cada empregado com deficiência ou reabilitado, os suportes individualizados que atendam sua necessidade específica para a realização do trabalho, disponibilizando os recursos de tecnologia assistiva, de agente facilitador e de apoio no ambiente de trabalho que eventualmente forem necessários em cada caso, na forma do art. 37, parágrafo único, inc. II, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15).

PJe Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIR a acessibilidade nos treinamentos, cursos de formação e capacitação, conforme dispõe o art. 34, § 5º, da Lei nº 13.146/15.

CLÁUSULA SÉTIMA –GARANTIR que a divulgação de vagas e a seleção para contratações de pessoas com deficiência ou reabilitados sejam acessíveis a todos os tipos de deficiência, assegurando que ocorram em variadas funções e setores, a fim de evitar a segregação de pessoas com deficiência ou reabilitados em uma única área ou setor.

CLÁUSULA OITAVA – NÃO EXIGIR, na oferta da vaga de emprego para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, experiência, grau de escolaridade e formação profissional incompatíveis com o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – Esta cláusula fica ressalvada pelos casos em que as exigências para o cargo são determinadas pelo tomador dos serviços ou estejam em termo de referência ou edital que prevejam expressamente as exigências para o cargo.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADOTAR, caso a experiência seja efetivamente necessária ao desempenho da função, providências para que a pessoa com deficiência ou reabilitado adquira internamente as habilidades, a postura de trabalho e os conhecimentos para o exercício do cargo, conforme dispõe o art. 36, "c", da Recomendação nº 168 da OIT c/c o item 4.4 do Repertório de Recomendações Práticas da OIT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIR que não sejam utilizados critérios relacionados à deficiência ou condição de reabilitado nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, bem como para a remuneração, a permanência no emprego, capacitação, reabilitação e ascensão profissional, evitando tratamento discriminatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIR à pessoa com deficiência e ao reabilitado participação e acesso a cursos, treinamentos, educação continuada, planos de carreira, promoções, bonificações e incentivos profissionais, em igualdade de oportunidades com os demais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ESTABELECER, no prazo de 60 (sessenta) dias, normas de conduta internas (administrativas) que contemplem determinações claras a diretores, chefes e superiores hierárquicos da obrigação de tratar os empregados com urbanidade sem qualquer distinção por motivo de deficiência ou condição de reabilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROMOVER campanhas internas de valorização da diversidade humana e de combate à discriminação e ao assédio em face de pessoas com deficiência e de reabilitados, realizando a sensibilização de gestores e demais trabalhadores, por meio de palestras semestrais informativas.

PJe Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INCLUIR no conteúdo dos cursos e dos treinamentos de pessoal, especialmente da CIPA, do SESMT e de recursos humanos, a abordagem sobre direitos das pessoas com deficiência, normas de acessibilidade e medidas de apoio previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – APRESENTAR ao Ministério Público do Trabalho, para comprovação do cumprimento da cota exigida, a relação nominal dos trabalhadores com deficiência e/ou reabilitados pela Previdência Social contratados, com cópia dos respectivos laudos elaborados por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por, ao menos, um profissional da área de saúde de nível superior, conforme o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.146/15 e no art. 8º da Instrução Normativa a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT nº 98/12, com a inclusão dos registros no CAGED.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pessoa com deficiência é *"aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas"*, consoante dispõe o art. 2º Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A avaliação da deficiência será feita conforme definido pelo Comitê do Cadastro Nacional de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei nº 13.146/15. Enquanto não houver posicionamento conclusivo do referido comitê, para efeito deste termo de compromisso, deverá ser feita a avaliação individual em todos os casos por equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por, ao menos, um profissional da área de saúde de nível superior, em atenção ao conceito estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.146/15.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –A acessibilidade é *"a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida"*, conforme definido no art. 3º da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ambiente acessível é aquele que, desde a divulgação de vagas e a seleção para o emprego, contempla todas as facetas da acessibilidade, as quais, conforme classificação de Sassaki (2011), são: a física e arquitetônica, a programática, a metodológica, a comunicacional, a instrumental e a atitudinal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA –São considerados como tecnologia assistiva ou ajuda técnica *"produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade,*

PJe Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005

relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social", de acordo com o disposto no art. 3º, inc. III, da Lei nº 13.146/15.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – São adaptações razoáveis as *"modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais"*, nos termos do que dispõe o art. 3º, inc. VI, da Lei nº 13.146/15.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A habilitação profissional, segundo estabelece o art. 36, §§ 2º, 5º e 6º da Lei nº 13.146/15, *"corresponde ao processo destinado a propiciar à pessoa com deficiência aquisição de conhecimentos, habilidades e aptidões para exercício de profissão ou de ocupação, permitindo nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso no campo de trabalho" e deve ocorrer em articulação "com as redes públicas e privadas, especialmente de saúde, de ensino e de assistência social, em todos os níveis e modalidades, em entidades de formação profissional ou diretamente com o empregador", podendo "ocorrer em empresas por meio de prévia formalização do contrato de emprego da pessoa com deficiência, que será considerada para o cumprimento da reserva de vagas prevista em lei, desde que por tempo determinado e concomitante com a inclusão profissional na empresa, observado o disposto em regulamento".*

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A celebração do presente acordo não exclui a possibilidade de ser realizada, a qualquer tempo, fiscalização na empresa pelo Ministério do Trabalho, com lavratura de auto de infração pelo Auditor Fiscal do Trabalho, nas hipóteses previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – A interposição de recurso administrativo ou propositura de ação judicial contra multas impostas à empresa pela SRT ou por quaisquer outros órgãos não constitui óbice à execução das multas previstas no presente acordo.

DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO PRESENTE ACORDO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O descumprimento das cláusulas primeira e segunda do presente acordo resultará no pagamento de multa semestral de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, por empregado que deixou de ser contratado em cumprimento à cota legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O descumprimento da cláusula terceira do presente acordo resultará no pagamento de multa de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por empregado dispensado (**sem justa causa**) sem a observância dessa providência até a regularização da situação.

PJe Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – O descumprimento das demais cláusulas deste acordo resultará no pagamento de multa de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, por cláusula descumprida, a cada constatação de descumprimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – O valor da *astreinte* será atualizado com base no índice de correção das dívidas trabalhistas utilizado pela Justiça do Trabalho. A data de incidência da atualização será a data de celebração do termo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – As multas ora pactuadas serão reversíveis em favor de instituição indicada pelo Ministério Público do Trabalho, voltada à defesa dos interesses das pessoas com deficiência, ou a qualquer outra pessoa jurídica de direito público ou privado, indicada pelo MPT, cuja atuação tenha como propósito "promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo" dos direitos "das pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente", nos termos dos art. 5º, § 6º, e art. 13 da Lei nº 7.347/85.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As *astreintes* não são substitutivas das obrigações de fazer e não fazer, tampouco das penalidades previstas na CLT e legislação esparsa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As cláusulas constantes deste acordo permanecem inalteradas em caso de sucessão, ficando a sucessora responsável pela observância das obrigações aqui pactuadas, inclusive pelo pagamento da *astreinte* avençada para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Em caso de formação de grupo econômico, que pode ser pré-existente ou posterior à data de assinatura deste acordo, as cláusulas objeto do presente acordo, obrigações propriamente ditas e *astreintes*, poderão ser exigidas solidariamente de cada sociedade empresária participante do grupo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – O cumprimento do presente acordo é passível de fiscalização, a qualquer tempo, pelo Ministério do Trabalho e/ou pelo próprio Ministério Público do Trabalho. Por sua vez, qualquer pessoa, natural ou jurídica, de direito público ou privado, pode noticiar o desrespeito das cláusulas deste acordo. O descumprimento do presente acordo também poderá ser constatado por sentença irrecorrível da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – O Ministério Público do Trabalho, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigirem, poderá propor a retificação, complementação ou aditamento deste acordo, determinando outras providências que se fizerem necessárias, inclusive medidas judiciais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Este instrumento abrange a matriz e todas as filiais da empresa situadas no território nacional, inclusive as que forem criadas posteriormente à data de celebração deste termo.

Em face do acordo acima e diante do entendimento manifestado aqui pelas partes este JUÍZO CONCILIADOR **HOMOLOGA** a conciliação em todos os seus termos para que produza os seus jurídicos efeitos.

PJe Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005

O MM. Desembargador Conciliador agradeceu a Douta representante do Ministério Público do Trabalho da 22ª Região pela conciliação ofertada a este CEJUSC 2º GRAU e do mesmo modo o fez ao advogado e ao preposto da empresa reclamada, parabenizando os mesmos pela escolha da via conciliatória.

Anexe a presente ata nos respectivos processos nº **0000602-38.2020.5.22.0006** e nº **0080054-81.2021.5.22.0000**.

As partes e/ou seus procuradores constituídos declaram que tiveram ciência do termo de audiência, por meio do chat de videoconferência, whatsapp, ou outro aplicativo similar, ou por meio de compartilhamento de tela, bem como ratificam seu conteúdo para todos os efeitos jurídicos, especialmente para fins de imediata homologação, suprindo a necessidade de assinatura física (CLT, art. 846, parágrafo 1º), inclusive porque, os termos de audiência, passaram a ser assinadas pelo Magistrado condutor da audiência.

Audiência encerrada às 10h20min.

Nada mais.

MANOEL EDILSON CARDOSO
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *CHRYSTIANNE KARLLY MACIEL DE ARAUJO*, *Secretário(a) de Audiência.*

Assinado eletronicamente por: MANOEL EDILSON CARDOSO - Juntado em: 09/12/2021 11:24:46 - d3a6005
https://pje.trt22.jus.br/pjekz/validacao/21120910514073900000005067689?instancia=2
Número do processo: 0000602-38.2020.5.22.0006
Número do documento: 21120910514073900000005067689

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
d3a6005	09/12/2021 11:24	Ata da Audiência	Ata da Audiência

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Av. Frei Serafim, 1860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020

TERMO DE COMPROMISSO nº 355992-01/2020-01

A empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.974/0001-63 , com sede na Av. Dom Severino, 679, Fátima, Teresina/PI, CEP 64.049-375 , neste ato representada por DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA , CPF 553.764.603-04 , estando submetida à ação fiscal pela Auditoria Fiscal do Trabalho para verificação do cumprimento da cota de pessoas com deficiência ou reabilitadas estabelecida pelo art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, e:

CONSIDERANDO que se encontra em situação irregular quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas;

CONSIDERANDO a possibilidade de instauração de procedimento especial e lavratura de termo de compromisso, conforme art. 627-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), art. 28 do Decreto nº 4.552, de 27 de dezembro de 2002, art. 17 da Instrução Normativa nº 98, de 15 de agosto de 2012, e Instrução Normativa nº 133, de 21 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão definem pessoas com deficiência como "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão visam assegurar às pessoas com deficiência a efetivação, entre outros, dos direitos à educação, à profissionalização, ao trabalho, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a baixa presença das pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional, o que dificulta o seu acesso ao emprego e diminui as suas chances de ascensão profissional;

CONSIDERANDO a necessidade da Auditoria Fiscal do Trabalho incentivar as empresas a promover a participação das pessoas com deficiência nos programas de aprendizagem profissional, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 98, de 15 de agosto de 2012;

CONSIDERANDO que a empresa explora a atividade econômica de "asseio e conservação" e, portanto, conforme art. 66 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e art. 1º da Portaria nº 693, de 23 de maio de 2017, pode requerer o cumprimento da formação prática dos seus aprendizes em entidades concedentes da

Scanned with CamScanner

experiência prática, que são: órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo;

CONSIDERANDO que, para adoção do cumprimento da formação prática em entidades concedentes da experiência prática, é necessário que os aprendizes selecionados estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, o que é o caso das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, conforme art. 66, § 5º, do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a anuência do Auditor-Fiscal do Trabalho Leonardo Ivan da Paz Araújo, coordenador da fiscalização de inserção de aprendizes e coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, da Auditora Fiscal do Trabalho Vera de Araújo Moura Fé, chefe do Setor de Inspeção do Trabalho, e do Auditor-Fiscal do Trabalho Mateus Silva de Castro, chefe da Seção de Inspeção do Trabalho.

FIRMA o presente Termo de Compromisso perante a Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – **A empresa acima qualificada, por meio do estabelecimento empresarial de CNPJ** 10.013.974/0001-63 **, deverá empregar e matricular** 25 (vinte e cinco) **pessoas com deficiência intelectual e/ou mental como aprendizes em curso/programa de aprendizagem presencial** válido e oferecido por entidade qualificadora prevista no art. 430 da CLT e no art. 50 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Aprendizagem (CNAP), nos termos da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012.

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MENTAL

CLÁUSULA 2ª – A Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, indicará à empresa as entidades que atuam com pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, onde poderão ser encontrados interessados nas vagas.

CLÁUSULA 3ª – A caracterização da condição de pessoa com deficiência intelectual e/ou mental se dará conforme Instrução Normativa SIT nº 98, de 15 de agosto de 2012.

CLÁUSULA 4ª – Antes de empregar e matricular as 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou mental como aprendizes, a empresa submeterá os documentos necessários à caracterização das deficiências previstos na Instrução Normativa SIT nº 98, de 15 de agosto de 2012, à Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência.

DA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

CLÁUSULA 5ª – A empresa acima qualificada deverá **contratar** entidade qualificadora prevista no art. 430 da CLT e no art. 50 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Aprendizagem (CNAP), nos termos da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012, e, em seguida, firmar **parceria**, conjuntamente, com a própria entidade qualificadora contratada e com entidades concedentes da experiência prática (órgãos públicos, organizações

Scanned with CamScanner

da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo) para a realização da formação prática do curso/programa de aprendizagem.

Parágrafo único – A validade do presente termo de compromisso fica condicionada à apresentação do contrato e do termo de parceira definido no caput à Auditoria Fiscal do Trabalho, por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência, antes do início do curso/programa de aprendizagem.

CLÁUSULA 6ª – Para a pessoa com deficiência com 18 (dezoito) anos ou mais, a validade do contrato de aprendizagem exigirá registro, anotação na CTPS e matrícula e frequência apenas em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação da entidade qualificadora. Para a pessoa com deficiência menor de 18 (dezoito) anos, será exigida também frequência à escola regular, caso não haja concluído o ensino médio.

CLÁUSULA 7ª - As atividades teóricas do curso/programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências da entidade qualificadora contratada.

CLÁUSULA 8ª - As atividades práticas do curso/programa de aprendizagem serão desenvolvidas nas dependências de estabelecimento concedente da experiência prática do aprendiz (órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo).

CLÁUSULA 9ª – A empresa acima qualificada designará empregado monitor do termo de parceria e o estabelecimento concedente da experiência prática designará monitor (es) responsável (eis) pela coordenação de exercícios práticos e pelo acompanhamento das atividades práticas do(s) aprendiz(es), em conformidade com o curso/programa de aprendizagem.

§ 1º – A empresa deverá informar, com antecedência mínima de 30 dias, ao estabelecimento concedente da experiência prática o período de férias dos aprendizes, caso sejam concedidas no decorrer do contrato de aprendizagem.

§ 2º – O estabelecimento concedente da experiência prática deverá efetuar o controle e a anotação diária do horário de frequência dos aprendizes, remetendo mensalmente à empresa e à entidade qualificadora, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o controle de frequência dos aprendizes.

DAS COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADAS E DE APRENDIZES

CLÁUSULA 10ª – Na competência 12/2019, a empresa acima qualificada contava com 4332 (quatro mil e trezentos e trinta e dois) empregados, sendo 38 (trinta e oito) aposentados por invalidez e 3 (três) aprendizes. Aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento), previsto no art. 93, IV, da Lei nº 8.213/1991, sobre 4291 (quatro mil e duzentos e noventa e um) empregados, encontrou-se o valor de 214,55 (duzentos e quatorze inteiros e cinquenta e cinco centésimos). Como as frações de unidade resultantes da aplicação do percentual sobre a base de cálculo dão lugar a mais um trabalhador, nos termos da art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa SIT/MTb nº 98, de 15 de agosto de 2012, obteve-se a cota de 215 (duzentos e quinze) beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

§1° – Do total de empregados ativos, apenas 50 (cinquenta) são pessoas com deficiência ou reabilitadas, restando um déficit de 165 (cento e sessenta e cinco) cargos a serem preenchidos.

Scanned with CamScanner

§2° – Buscando a redução do déficit, por meio do presente termo e na sua vigência, a empresa, através do estabelecimento empresarial de CNPJ 10.013.974/0001-63 , admitirá e manterá 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou mental como empregados aprendizes, propiciando formação profissional para posteriores contratações por prazo indeterminado.

§3° – Concomitantemente às contratações das 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou mental como aprendizes, na vigência do presente termo, a empresa deverá buscar outras pessoas com deficiência ou reabilitadas de modo a preencher a reserva legal estabelecida no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA 11ª – Na vigência do presente termo, a empresa acima qualificada não diminuirá o número de pessoas com deficiência ou reabilitadas existentes em seu quadro de empregados, salvo se sua cota vier a diminuir significativamente, de modo a ficar inferior ao número de pessoas com deficiência ou reabilitadas ativas na competência 12/2019.

Parágrafo único – A dispensa imotivada no contrato por prazo indeterminado ou ao final de contrato por prazo determinado de duração superior a 90 (noventa) dias somente poderá ocorrer após a contratação de substituto de condição semelhante, conforme art. 93, § 1º, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA 12ª – As 25 (vinte e cinco) pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes em razão do presente termo serão contabilizadas unicamente na cota de aprendizes do estabelecimento empresarial contratante – CNPJ 10.013.974/0001-63.

§1° – A diminuição do quadro de pessoal do estabelecimento, ainda que em razão de dificuldades financeiras ou de conjuntura econômica desfavorável, não alterará para menor o número de contratações estabelecidas neste termo, nem permitirá a rescisão antecipada dos contratos de aprendizagem firmados, que deverão ser cumpridos até o seu termo final.

§2° – A pactuação do presente termo não exonera o estabelecimento da obrigação de contratar, no mínimo, 5% e, no máximo, 15% de aprendizes dos empregados existentes, cujas funções demandem formação profissional.

CLÁUSULA 13ª – Havendo rescisão antecipada de contrato de aprendizagem durante a vigência do presente termo, conforme situações permitidas pelos artigos 71 e 72 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, o estabelecimento empresarial contratante (CNPJ 10.013.974/0001-63) deverá apresentar, de imediato, à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, um plano de reposição das vagas abertas, firmando aditivo a este termo.

Parágrafo único – A ocorrência de rescisão antecipada do contrato de aprendizagem deverá ser comunicada de imediato à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas.

DA PROIBIÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO E DA ACESSIBILIDADE

CLÁUSULA 14ª – A empresa acima qualificada garantirá o direito ao trabalho das pessoas com deficiência ou reabilitadas em condições de igualdade de oportunidade com as demais pessoas, com respeito a todas as questões relacionadas ao emprego, conforme art. 11 da Instrução Normativa SIT nº 98, de 15 de agosto de 2012.

Scanned with CamScanner

Parágrafo único – A empresa promoverá campanhas internas de valorização da diversidade humana e de combate à discriminação e ao assédio para todos os setores e empregados.

CLÁUSULA 15ª – A empresa acima qualificada promoverá as adequações necessárias no ambiente e organização do trabalho da sua sede, removendo as barreiras porventura existentes e promovendo a acessibilidade em suas diversas formas, respeitadas as necessidades de cada pessoa.

Parágrafo único – A partir da NBR 9050/2015, a empresa elaborará diagnóstico sobre acessibilidade de sua sede e elaborará cronograma de implantação das melhorias.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 16ª – O contrato firmado com a entidade qualificadora, os termos de parcerias firmados com a própria entidade qualificadora contratada e com as entidades concedentes da experiência prática (órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional de atendimento socioeducativo) e os documentos relativos às contratações dos aprendizes deverão ser apresentados pela empresa à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 17ª – O diagnóstico sobre acessibilidade da sede da empresa acima qualificada e o cronograma de implantação das melhorias deverão ser apresentados à Auditoria Fiscal do Trabalho, através do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 18ª – O presente termo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único – Durante este período, desde que se mantenha regular quanto a todas as obrigações assumidas no presente termo, a empresa não será autuada por descumprimento à cota de pessoas com deficiência ou reabilitadas estabelecida pelo art. 93, caput, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 18ª – A qualquer tempo, ainda que durante o período de vigência do presente termo, a Auditoria Fiscal do Trabalho poderá requisitar da empresa acima qualificada a apresentação de quaisquer documentos comprobatórios do cumprimento das cláusulas firmadas, bem como das obrigações contratuais decorrentes dos contratos de aprendizagem.

CLÁUSULA 19ª – Havendo o descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no presente termo, dar-se-á o seu imediato cancelamento, com todas as consequências jurídicas decorrentes de tal ato, tais como lavratura de autos de infração cabíveis, reiterada ação fiscal, envio de relatório circunstanciado ao Ministério Público do Trabalho e comunicação do fato a órgãos públicos municipais, estaduais e federais para fins de verificação do não atendimento do requisito previsto no art. 27, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA 20ª – As obrigações decorrentes do presente termo persistem, mesmo que ocorra alteração na estrutura jurídica da empresa, incorporação ou sucessão empresarial.

Scanned with CamScanner

Estando, assim, justo e compromissado, os signatários firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Teresina/PI, 13 de JANEIRO de 2020.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Função: Sócia Administradora
CPF: 553.764.603-04

Leonardo Araújo
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador da fiscalização de inserção de aprendizes
Coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas
CIF 355992

Vera Moura Fé
Auditora-Fiscal do Trabalho
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho
CIF 355933

Mateus Castro
Auditor-Fiscal do Trabalho
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
CIF 355356

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO PIAUÍ
SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Av. Frei Serafim, 1860, Centro, Teresina/PI, CEP 64001-020

ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO nº 355992-12/2020-01

Em razão do período de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID – 19, a execução do Termo de Compromisso nº 35599-12/2020-01 nos prazos originalmente acordados restou prejudicada.

Aditiva-se, portanto, o Termo de Compromisso nº 35599-12/2020-01, alterando-se a CLÁUSULA 18ª, que passará a vigorar nos seguintes termos:

> CLÁUSULA 18ª – O presente termo tem validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de 02 de janeiro de 2023.

Estando, assim, justo e compromissado, os signatários firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos.

Teresina/PI, 02 de janeiro de 2023.

Daniela Roberta Duarte da Cunha
Função: Sócia Administradora
CPF: 553.764.603-04

Leonardo Araújo
Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência ou reabilitadas
CIF 355992

Vera Moura Fé
Auditora-Fiscal do Trabalho
Chefe do Setor de Inspeção do Trabalho
CIF 355933

Guilherme Madeira Campos
Auditor-Fiscal do Trabalho
Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho
CIF 352730

Scanned with CamScanner

Faça parte do nosso time!

VAGA:

ATENDENTE

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Teresina/PI

REQUISITOS

- Ensino Médio Completo;
- Disponibilidade para trabalhar em ambiente hospitalar;
- Disponibilidade de horário;
- Laudo caracterizador.

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

Prazo para cadastro:
8 de Maio de 2024

No cadastro, preencha a área de interesse com "ATENDIMENTO" e o cargo com "ATENDENTE" ou envie seu CV no e-mail rh.servfaz@servfaz.com.br com título “ATENDENTE PCD”.

*Todas as vagas da Servfaz são disponíveis para PCD

SERVFAZ
Movida por pessoas

Faça parte do nosso time!

VAGA:

SERVENTE DE LIMPEZA

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Teresina/PI

REQUISITOS

- Ensino Fundamental;
- Disponibilidade para trabalhar em ambiente hospitalar.
- Disponibilidade para trabalhar 12x36
- Laudo caracterizador.

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

Prazo para cadastro:
6 de Maio de 2024

No cadastro, preencha a área de interesse com "LIMPEZA" e o cargo com "SERVENTE" ou envie seu CV no e-mail rh.servfaz@servfaz.com.br com título "LIMPEZA PCD".

*Todas as vagas da Servfaz são disponíveis para PCD

SERVFAZ
Movida por pessoas

SERVFAZ

Faça parte do nosso time!

VAGA:

ATENDENTE

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUISITOS

- Ensino médio completo;
- Experiência na área;
- Disponibilidade de horários;
- Laudo caracterizador.

Prazo para cadastro:
10 de Abril de 2024

Teresina/PI

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

No cadastro, preencha a área de interesse com **"Atendimento"** e o cargo com **"Atendente"** ou envie seu CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br** com título Atendente PCD.

SERVFAZ

Faça parte do nosso time!

VAGA:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUISITOS

- Ensino Fundamental;
- Desejável Experiência na Área;

Prazo para cadastro:
25 de Abril de 2024

Teresinal/PI

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

No cadastro, preencha a área de interesse com **"LIMPEZA"** e o cargo com **"SERVIÇOS GERAIS"** ou envie seu CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br** com título "LIMPEZA".

Seja um dos nossos talentos!

SERVFAZ

Atendente

Pessoa com Deficiência

Requisitos

- Ensino Médio Completo;
- Pacote office básico;
- Laudo caracterizador.

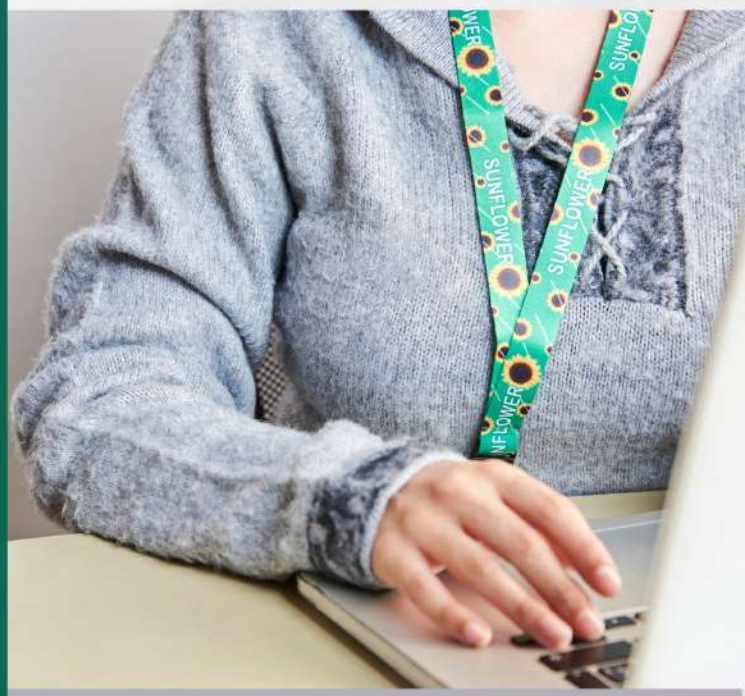

Teresina/PI

Prazo para cadastro:
17 de Agosto 2023

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

Preencha a área de interesse com **"Atendimento"** e o cargo com **"Atendente"** ou enviar CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br**

Seja um dos nossos talentos!

SERVFAZ

Servente de Limpeza

Pessoa com Deficiência

Requisitos

- Ensino Fundamental Incompleto;
- Disponibilidade para trabalhar em hospital;
- Laudo caracterizador.

Oportunidade para a Zona Sul de Teresina/PI.

Prazo para cadastro:
29 de Outubro 2023

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

Preencha a área de interesse com **"Limpeza"** e o cargo com **"Servente"** ou enviar CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br**

Seja um dos nossos talentos!

SERVFAZ

Auxiliar de Serviços Gerais

Pessoa com Deficiência

Requisitos

- Ensino Fundamental incompleto;
- Disponibilidade para trabalhar em hospital;
- Laudo caracterizador.

Teresina/PI

Prazo para cadastro:
02 de julho 2023

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

Preencha a área de interesse com **"Limpeza"** e o cargo com **"Serviços Gerais"** ou enviar CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br**

Seja um dos nossos talentos!

SERVFAZ

Auxiliar Administrativo

Pessoa com Deficiência

Requisitos

- Ensino Médio Completo;
- Pacote office básico;
- Laudo caracterizador.

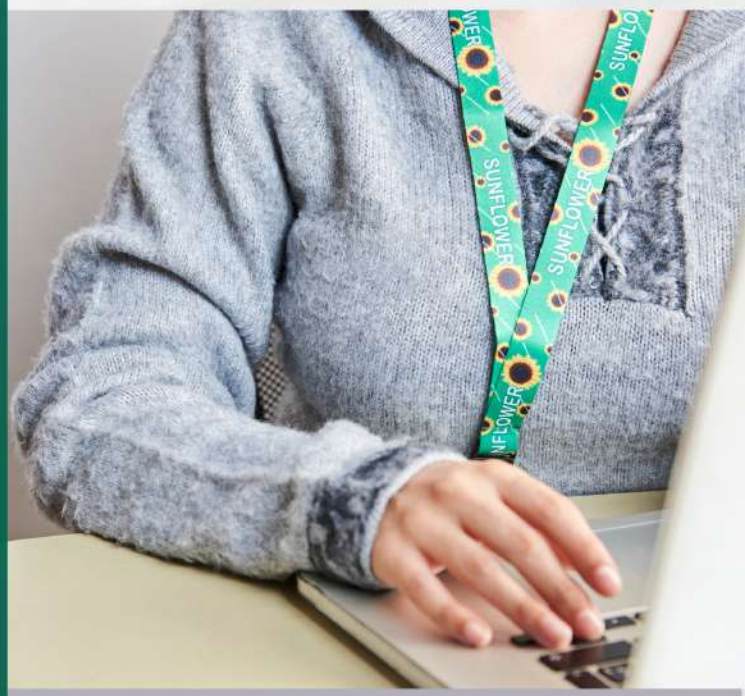

Teresina/PI

Prazo para cadastro:
27 de Outubro 2023

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

Preencha a área de interesse com **"Administrativo"** e o cargo com **"Auxiliar"** ou enviar CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br** com título **Aux.adm PCD**

SERVFAZ

Faça parte do nosso time!

VAGA:

VIGIA

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUISITOS

- Ensino fundamental;
- Experiência na área;
- Disponibilidade de horários;
- Laudo caracterizador.

Prazo para cadastro:
06 de Abril de 2024

Teresina/PI

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

servfaz.com.br

No cadastro, preencha a área de interesse com **"Controle de acessos** e o cargo com **"Vigia"** ou envie seu CV no e-mail **rh.servfaz@servfaz.com.br** com título VIGIA PCD.

Para candidatar-se envie seu currículo para nosso email:

rh.servfaz@servfaz.com.br

Coloque no assunto:

LIMPEZA

Prazo para cadastro:

22 de MARÇO

SERVFAZ

Movida por pessoas

Faça parte do time Servfaz

Vaga: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

OPORTUNIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Requisitos

- Ensino fundamental incompleto;
- Desejavél experiência na área de limpeza;
- Disponibilidade para trabalhar 44 horas semanais ou 12x36 (Diurno ou Noturno);
- **Necessário laudo caracterizador de deficiência.**
  (Anexar junto ao curriculo)

SERVFAZ
Movida por pessoas

Faça parte do nosso time!

VAGA:

SERVENTE DE LIMPEZA

VAGA EXCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Teresina/PI

REQUISITOS

- Ensino Fundamental;
- Disponibilidade para trabalhar em ambiente hospitalar.
- Disponibilidade para trabalhar 12x36
- Laudo caracterizador.

Realize o cadastro do seu currículo no nosso site:

Prazo para cadastro:
25 de Abril de 2024

No cadastro, preencha a área de interesse com "LIMPEZA" e o cargo com "SERVENTE" ou envie seu CV no e-mail rh.servfaz@servfaz.com.br com título "LIMPEZA PCD".

*Todas as vagas da Servfaz são disponíveis para PCD

SERVFAZ
Movida por pessoas

TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE APRENDIZES

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA , POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE CNPJ 10.013.974/0001-63 , NESTE ATO REPRESENTADO POR DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA , CPF 553.764.603-04 , E DORAVANTE DENOMINADO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL";
A ENTIDADE QUALIFICADA EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA AÇÃO O SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA), CNPJ 06.870.091/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO SOARES BATISTA, CPF 06553150397, E DORAVANTE DENOMINADA "ENTIDADE QUALIFICADORA";
A ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO - HVU, CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, CNPJ 06.517.387/0001-34, NESTE ATO REPRESENTADA POR TACIANA GALBA DA SILVA TENÓRIO, DIRETORA, CPF 728262744-49, E DORAVANTE DENOMINADA "ÓRGÃO PÚBLICO";

PARA QUE, NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE APREDIZAGEM FIRMADOS PELO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL", A FORMAÇÃO PRÁTICA DOS APRENDIZES SEJA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO "ÓRGÃO PÚBLICO", CONFORME ART. 66 DO DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso nº 355992-01/2020-01 pela empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA perante a Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí;

CONSIDERANDO que o "estabelecimento empresarial" possui instrumento jurídico firmado com a "entidade qualificadora" com as condições negociais para a matrícula dos aprendizes em curso de aprendizagem, fazendo-se necessária a assinatura de parceria com o "órgão público" para possibilitar a realização da formação prática de aprendizes, conforme art. 66 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, in verbis:

Art. 66. O estabelecimento contratante cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poder ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderá requerer junto à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.
(...)
§ 2º Para fins do disposto neste Capítulo, consideram-se entidades concedentes da experiência prática do aprendiz:
I - órgãos públicos;
(...)
§ 3º O estabelecimento contratante e a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica por ele contratada firmarão, conjuntamente,

Scanned with CamScanner

parceria com uma das entidades concedentes para a realização das atividades práticas..

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão definem pessoas com deficiência como "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão visam assegurar às pessoas com deficiência a efetivação, entre outros, dos direitos à educação, à profissionalização, ao trabalho, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a baixa presença das pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional, o que dificulta o seu acesso ao emprego e diminui as suas chances de ascensão profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e de treinamento profissional e de se promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência;

As partes signatárias celebram o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas:

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª – A presente parceria visa estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, e a sua formação para o trabalho mediante a formação em curso/programa de aprendizagem com atividades teóricas fornecidas pela "entidade qualificadora" para 3 (três) pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, devidamente contratadas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", e atividades práticas a serem realizadas nas dependências do "órgão público" Hospital Veterinário Universitário (HVU) – Rua Dirce Oliveira, S/N, Ininga, Teresina-PI, CEP 64048-550, (86) 3215-5537.

CLÁUSULA 2ª – A parceria contribui para o desenvolvimento social, profissional e econômico de pessoas com deficiência intelectual e/ou mental e para o processo de conscientização da sociedade acerca da necessária inclusão das pessoas com deficiência.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 3ª – Compete à "entidade qualificadora":

a) Propiciar a formação teórica das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", conforme curso/programa de aprendizagem cadastrado e validado nos termos da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012;
b) Orientar e capacitar os trabalhadores indicados pelo "estabelecimento empresarial" e pelo "órgão público", fornecendo referências básicas para um convívio integrado com pessoas com deficiência intelectual e/ou mental;
c) Promover a ambientação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive por meio de

Scanned with CamScanner

encontros com os pais/responsáveis, favorecendo a aproximação da família e o esclarecimento de dúvidas;

d) Acompanhar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, mantendo-se disponível ao "estabelecimento empresarial" e ao "órgão público" e visando à correlação obrigatória entre a formação teórica e prática;
e) Informar mensalmente ao "estabelecimento empresarial", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao das aulas teóricas, o controle da frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
f) Conceder certificado de qualificação profissional às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental que concluírem o curso/programa de aprendizagem com aproveitamento;
g) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
h) Emitir laudo técnico para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, com base nos seus pareceres/relatórios de acompanhamento da formação teórica e prática.

CLÁUSULA 4ª – Compete ao "estabelecimento empresarial":

a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial, no cumprimento do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério da Economia;
b) Assegurar ao aprendiz todos os direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem, especialmente registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável; férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
c) Garantir a regularidade dos encargos trabalhistas relativos às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
d) Indicar empregado para atender as demandas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, da "entidade qualificadora", do "órgão público" e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí, no que concerne ao cumprimento dos encargos trabalhistas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
e) Informar, com antecedência mínima de 30 dias, ao "órgão público" o período de férias dos aprendizes, caso sejam concedidas no decorrer do contrato de aprendizagem;
f) Respeitar as estabilidades provisórias (gestacional e acidentária) que venham a ocorrer em benefício das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
g) Observar as disposições relativas ao desligamento de aprendizes, conforme art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, ouvindo, em qualquer das hipóteses, a "entidade qualificadora" e o "órgão público";
h) Respeitar os laudos e pareceres/relatórios emitidos pela "entidade qualificadora" para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
i) Entregar uma via deste termo de parceria à Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, por meio por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA 5ª – Compete ao "órgão público":

a) Propiciar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial";
b) Indicar à "entidade qualificadora" e ao "estabelecimento empresarial" as suas unidades administrativas, com respectivos endereços, nas quais serão executadas as atividades relativas à formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", proporcionando a estas os meios necessários à realização das atividades práticas previstas no curso/programa de aprendizagem;
c) Permitir o acesso da "entidade qualificadora" às unidades administrativas onde ficarão alocadas as pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", sempre que necessário ao acompanhamento da formação prática;
d) Manter contato com a "entidade qualificadora" e com o "estabelecimento empresarial", quando necessário, a fim de fornecer informações sobre o desempenho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive sobre qualquer situação prevista nos artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
e) Controlar a frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", remetendo os registros de ponto mensalmente ao "estabelecimento empresarial"e à "entidade qualificadora", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
f) Zelar para que a jornada de trabalho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos domingos e feriados para os aprendizes;
g) Indicar servidor para gerenciar o programa de aprendizagem no "órgão público", tendo entre suas funções a de se reunir, quando necessário, com a "entidade qualificadora" para fins de acompanhando da execução do programa de aprendizagem e a de encaminhar as informações e os registros de ponto mencionados nas alíneas "d" e "e" desta cláusula;
h) Designar servidor (es) como monitor (es) das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", considerando a necessidade de perfil adequado para supervisionar e orientar a formação prática conforme curso/programa de aprendizagem;

DOS CUSTOS

CLÁUSULA 6ª - Todos os custos, ônus, encargos, obrigações financeiras, fiscais e previdenciárias decorrentes da relação jurídica ora estabelecida serão suportados única e exclusivamente pelo "estabelecimento empresarial", respondendo este, inclusive, por autuações administrativas e medidas judiciais ajuizadas por aprendizes.

Parágrafo único – Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência, a "entidade qualificadora" compromete-se a entregar ao "estabelecimento empresarial" proposta(s) personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela "entidade qualificadora" se o "estabelecimento empresarial" conferir aceite formal à(s) citada(s) proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais do "estabelecimento

Scanned with CamScanner

empresarial", inclusive porque tal(is) proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – O prazo de vigência deste termo de parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da lei.
Parágrafo único - As partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses das pessoas com deficiência em processo de aprendizado, garantindo-se o direito à conclusão do curso de aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª – O presente instrumento não será modificado, salvo mediante Termo Aditivo por escrito e firmado pelos representantes legais das partes.
§ 1º – Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente instrumento vir a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do instrumento que permanecerá em pleno vigor e eficácia.
§ 2º – Os casos omissos e não previstos serão decididos entre os parceiros, com base na legislação pátria e de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª – Em vista da presença de Autarquia Pública Federal em um dos polos, fica eleita a JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ para dirimir quaisquer questões oriundas da presente parceria.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor.

Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023.

Carla Simone Miranda Borges
Secretária Executiva - ASA

Representante da entidade qualificadora
Nome: ANTONIO SOARES BATISTA
Função: Diretor
CPF: 065.531.503-97

Representante da empresa
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Função: Sócia administradora
CPF: 553.764.603-04

Representante do órgão público
Nome: TACIANA GALBA DA SILVA TENÓRIO
Função: Diretora
CPF: 728.262.744-49

Profa. Dra. Taciana Galba da Silva Tenório
Diretora do HVU/UFPI
SIAPE Nº 1657439

Scanned with CamScanner

TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE APRENDIZES

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA , POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE CNPJ 10.013.974/0001-63 , NESTE ATO REPRESENTADO POR DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA , CPF . 553.764.603-04 , E DORAVANTE DENOMINADO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL";

A ENTIDADE QUALIFICADA EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA AÇÃO O SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA), CNPJ 06.870.091/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO SOARES BATISTA, CPF 06553150397, E DORAVANTE DENOMINADA "ENTIDADE QUALIFICADORA";

A ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CNPJ 10.806.496/0001-49, NESTE ATO REPRESENTADO POR PAULO BORGES DA CUNHA, REITOR, CPF 255.217.481-72, E DORAVANTE DENOMINADA "ÓRGÃO PÚBLICO";

PARA QUE, NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE APREDIZAGEM FIRMADOS PELO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL", A FORMAÇÃO PRÁTICA DOS APRENDIZES SEJA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO "ÓRGÃO PÚBLICO", CONFORME ART. 66 DO DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso nº 355992-01/2020-01 pela empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA perante a Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí;

CONSIDERANDO que o "estabelecimento empresarial" possui instrumento jurídico firmado com a "entidade qualificadora" com as condições negociais para a matrícula dos aprendizes em curso de aprendizagem, fazendo-se necessária a assinatura de parceria com o "órgão público" para possibilitar a realização da formação prática de aprendizes, conforme art. 66 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, in verbis:

> Art. 66. O estabelecimento contratante cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poder ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderá requerer junto à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.
> (...)
> § 2º Para fins do disposto neste Capítulo, consideram-se entidades concedentes da experiência prática do aprendiz:
> I - órgãos públicos;
> (...)
> § 3º O estabelecimento contratante e a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica por ele contratada firmarão, conjuntamente, parceria com uma das entidades concedentes para a realização das atividades práticas.

Scanned with CamScanner

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão definem pessoas com deficiência como "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão visam assegurar às pessoas com deficiência a efetivação, entre outros, dos direitos à educação, à profissionalização, ao trabalho, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a baixa presença das pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional, o que dificulta o seu acesso ao emprego e diminui as suas chances de ascensão profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e de treinamento profissional e de se promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência;

As partes signatárias celebram o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas:

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª – A presente parceria visa estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, e a sua formação para o trabalho mediante a formação em curso/programa de aprendizagem com atividades teóricas fornecidas pela "entidade qualificadora" para **17 (dezessete)** pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, devidamente contratadas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", e atividades práticas a serem realizadas nas seguintes dependências do "órgão público": 1. IFPI Reitoria - Av. Pres. Jânio Quadros, 330 - Santa Isabel, Teresina - PI, 64053-390; 2. IFPI Campus Centro - R. Álvaro Mendes, 94 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-040; 3. IFPI Campus Sul - Av. Pedro Freitas, 1020 - São Pedro, Teresina - PI, 64019-368; 4. IFPI Campus Dirceu - Rua Dona Amélia Rubim, s/n, Renascença II, Teresina (PI) - CEP: 64.082-140.

CLÁUSULA 2ª – A parceria contribui para o desenvolvimento social, profissional e econômico de pessoas com deficiência intelectual e/ou mental e para o processo de conscientização da sociedade acerca da necessária inclusão das pessoas com deficiência.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 3ª – Compete à "entidade qualificadora":

a) Propiciar a formação teórica das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", conforme curso/programa de aprendizagem cadastrado e validado nos termos da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012;
b) Orientar e capacitar os trabalhadores indicados pelo "estabelecimento empresarial" e pelo "órgão público", fornecendo referências básicas para um convívio integrado com pessoas com deficiência intelectual e/ou mental;
c) Promover a ambientação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive por meio de

Scanned with CamScanner

encontros com os pais/responsáveis, favorecendo a aproximação da família e o esclarecimento de dúvidas;

d) Acompanhar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, mantendo-se disponível ao "estabelecimento empresarial" e ao "órgão público" e visando à correlação obrigatória entre a formação teórica e prática;
e) Informar mensalmente ao "estabelecimento empresarial", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao das aulas teóricas, o controle da frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
f) Conceder certificado de qualificação profissional às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental que concluírem o curso/programa de aprendizagem com aproveitamento;
g) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
h) Emitir laudo técnico para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, com base nos seus pareceres/relatórios de acompanhamento da formação teórica e prática.

CLÁUSULA 4ª – Compete ao "estabelecimento empresarial":

a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial, no cumprimento do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério da Economia;
b) Assegurar ao aprendiz todos os direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem, especialmente registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável; férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
c) Garantir a regularidade dos encargos trabalhistas relativos às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
d) Indicar empregado para atender as demandas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, da "entidade qualificadora", do "órgão público" e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí, no que concerne ao cumprimento dos encargos trabalhistas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
e) Informar, com antecedência mínima de 30 dias, ao "órgão público" o período de férias dos aprendizes, caso sejam concedidas no decorrer do contrato de aprendizagem;
f) Respeitar as estabilidades provisórias (gestacional e acidentária) que venham a ocorrer em benefício das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
g) Observar as disposições relativas ao desligamento de aprendizes, conforme art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, ouvindo, em qualquer das hipóteses, a "entidade qualificadora" e o "órgão público";
h) Respeitar os laudos e pareceres/relatórios emitidos pela "entidade qualificadora" para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
i) Entregar uma via deste termo de parceria à Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, por meio por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao "órgão público":

Scanned with CamScanner

a) Propiciar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial";
b) Indicar à "entidade qualificadora" e ao "estabelecimento empresarial" as suas unidades administrativas, com respectivos endereços, nas quais serão executadas as atividades relativas à formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", proporcionando a estas os meios necessários à realização das atividades práticas previstas no curso/programa de aprendizagem;
c) Permitir o acesso da "entidade qualificadora" às unidades administrativas onde ficarão alocadas as pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", sempre que necessário ao acompanhamento da formação prática;
d) Manter contato com a "entidade qualificadora" e com o "estabelecimento empresarial", quando necessário, a fim de fornecer informações sobre o desempenho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive sobre qualquer situação prevista nos artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
e) Controlar a frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", remetendo os registros de ponto mensalmente ao "estabelecimento empresarial"e à "entidade qualificadora", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
f) Zelar para que a jornada de trabalho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos domingos e feriados para os aprendizes;
g) Indicar servidor para gerenciar o programa de aprendizagem no "órgão público", tendo entre suas funções a de se reunir, quando necessário, com a "entidade qualificadora" para fins de acompanhando da execução do programa de aprendizagem e a de encaminhar as informações e os registros de ponto mencionados nas alíneas "d" e "e" desta cláusula;
h) Designar servidor (es) como monitor (es) das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", considerando a necessidade de perfil adequado para supervisionar e orientar a formação prática conforme curso/programa de aprendizagem;

DOS CUSTOS

CLÁUSULA 6ª - Todos os custos, ônus, encargos, obrigações financeiras, fiscais e previdenciárias decorrentes da relação jurídica ora estabelecida serão suportados única e exclusivamente pelo "estabelecimento empresarial", respondendo este, inclusive, por autuações administrativas e medidas judiciais ajuizadas por aprendizes.

Parágrafo único – Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência, a "entidade qualificadora" compromete-se a entregar ao "estabelecimento empresarial" proposta(s) personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela "entidade qualificadora" se o "estabelecimento empresarial" conferir aceite formal à(s) citada(s) proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais do "estabelecimento empresarial", inclusive porque tal(is) proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.

Scanned with CamScanner

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – O prazo de vigência deste termo de parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da lei.
Parágrafo único - As partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses das pessoas com deficiência em processo de aprendizado, garantindo-se o direito à conclusão do curso de aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª – O presente instrumento não será modificado, salvo mediante Termo Aditivo por escrito e firmado pelos representantes legais das partes.
§ 1º – Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente instrumento vir a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do instrumento que permanecerá em pleno vigor e eficácia.
§ 2º – Os casos omissos e não previstos serão decididos entre os parceiros, com base na legislação pátria e de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

CLÁUSULA 9ª – O presente instrumento não se confunde com os termos de parceria firmados pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ em casos de atividades voltadas à alavancagem das ações em Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª – Em vista da presença de Autarquia Pública Federal em um dos polos, fica eleita a JUSTIÇA FEDERAL/SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ para dirimir quaisquer questões oriundas da presente parceria.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor.

Teresina/PI, 17 de janeiro de 2023.

Carla Simone Miranda Borges
Secretária Executiva - ASA
Representante da entidade qualificadora
Nome: ANTONIO SOARES BATISTA
Função: Diretor
CPF: 065.531.503-97

Representante da empresa
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Função: Sócia administradora
CPF: 553.764.603-04

Representante do órgão público
Nome: PAULO BORGES DA CUNHA
Função: Reitor
CPF: 255.217.481-72

Scanned with CamScanner

TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO PRÁTICA DE APRENDIZES

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM:

A EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA , POR MEIO DO ESTABELECIMENTO DE CNPJ 10.013.974/0001-63 , NESTE ATO REPRESENTADO POR DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA , CPF 553.764.603-04 , E DORAVANTE DENOMINADO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL";

A ENTIDADE QUALIFICADA EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA AÇÃO O SOCIAL ARQUIDIOCESANA (ASA), CNPJ 06.870.091/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANTONIO SOARES BATISTA, CPF 06553150397, E DORAVANTE DENOMINADA "ENTIDADE QUALIFICADORA";

A ENTIDADE CONCEDENTE DA EXPERIÊNCIA PRÁTICA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ 05.805.924/0001-89, NESTE ATO REPRESENTADA POR CLEANDRO ALVES DE MOURA, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, CPF 306.974.093-68, E DORAVANTE DENOMINADA "ÓRGÃO PÚBLICO";

PARA QUE, NO ÂMBITO DE CONTRATOS DE APREDIZAGEM FIRMADOS PELO "ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL", A FORMAÇÃO PRÁTICA DOS APRENDIZES SEJA REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO "ÓRGÃO PÚBLICO", CONFORME ART. 66 DO DECRETO Nº 9.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Compromisso nº 355992-01/2020-01 pela empresa SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA perante a Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí;

CONSIDERANDO que o "estabelecimento empresarial" possui instrumento jurídico firmado com a "entidade qualificadora" com as condições negociais para a matrícula dos aprendizes em curso de aprendizagem, fazendo-se necessária a assinatura de parceria com o "órgão público" para possibilitar a realização da formação prática de aprendizes, conforme art. 66 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, in verbis:

> Art. 66. O estabelecimento contratante cujas peculiaridades da atividade ou dos locais de trabalho constituam embaraço à realização das aulas práticas, além de poder ministrá-las exclusivamente nas entidades qualificadas em formação técnico profissional, poderá requerer junto à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho a assinatura de termo de compromisso para o cumprimento da cota em entidade concedente da experiência prática do aprendiz.
> (...)
> § 2º Para fins do disposto neste Capítulo, consideram-se entidades concedentes da experiência prática do aprendiz:
> I - órgãos públicos;
> (...)
> § 3º O estabelecimento contratante e a entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica por ele contratada firmarão, conjuntamente, parceria com uma das entidades concedentes para a realização das atividades práticas..

Scanned with CamScanner

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão definem pessoas com deficiência como "aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas";

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão visam assegurar às pessoas com deficiência a efetivação, entre outros, dos direitos à educação, à profissionalização, ao trabalho, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência comunitária;

CONSIDERANDO a baixa presença das pessoas com deficiência nos programas de qualificação profissional, o que dificulta o seu acesso ao emprego e diminui as suas chances de ascensão profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e de treinamento profissional e de se promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência;

As partes signatárias celebram o presente TERMO DE PARCERIA, mediante as seguintes cláusulas:

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA 1ª – A presente parceria visa estabelecer o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mundo do trabalho, e a sua formação para o trabalho mediante a formação em curso/programa de aprendizagem com atividades teóricas fornecidas pela "entidade qualificadora" para **5 (cinco)** pessoas com deficiência intelectual e/ou mental, devidamente contratadas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", e atividades práticas a serem realizadas nas dependências do "órgão público" Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - Sede Centro, Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina-PI, CEP 64000-060.

CLÁUSULA 2ª – A parceria contribui para o desenvolvimento social, profissional e econômico de pessoas com deficiência intelectual e/ou mental e para o processo de conscientização da sociedade acerca da necessária inclusão das pessoas com deficiência.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 3ª – Compete à "entidade qualificadora":

a) Propiciar a formação teórica das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", conforme curso/programa de aprendizagem cadastrado e validado nos termos da Portaria MTE nº 723, de 23 de abril de 2012;
b) Orientar e capacitar os trabalhadores indicados pelo "estabelecimento empresarial" e pelo "órgão público", fornecendo referências básicas para um convívio integrado com pessoas com deficiência intelectual e/ou mental;
c) Promover a ambientação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive por meio de encontros com os pais/responsáveis, favorecendo a aproximação da família e o esclarecimento de dúvidas;

Scanned with CamScanner

d) Acompanhar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, mantendo-se disponível ao "estabelecimento empresarial" e ao "órgão público" e visando à correlação obrigatória entre a formação teórica e prática;
e) Informar mensalmente ao "estabelecimento empresarial", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao das aulas teóricas, o controle da frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
f) Conceder certificado de qualificação profissional às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental que concluírem o curso/programa de aprendizagem com aproveitamento;
g) Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;
h) Emitir laudo técnico para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, com base nos seus pareceres/relatórios de acompanhamento da formação teórica e prática.

CLÁUSULA 4ª – Compete ao "estabelecimento empresarial":
a) Cumprir a legislação vigente e aplicável no que lhe competir, em especial, no cumprimento do Termo de Compromisso firmado com a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério da Economia;
b) Assegurar ao aprendiz todos os direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT que tratam do contrato de aprendizagem, especialmente registro e anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável; férias coincidentes com um dos períodos das férias escolares do ensino regular, quando solicitado;
c) Garantir a regularidade dos encargos trabalhistas relativos às pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
d) Indicar empregado para atender as demandas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes, da "entidade qualificadora", do "órgão público" e da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí, no que concerne ao cumprimento dos encargos trabalhistas das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
e) Informar, com antecedência mínima de 30 dias, ao "órgão público" o período de férias dos aprendizes, caso sejam concedidas no decorrer do contrato de aprendizagem;
f) Respeitar as estabilidades provisórias (gestacional e acidentária) que venham a ocorrer em benefício das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
g) Observar as disposições relativas ao desligamento de aprendizes, conforme art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, ouvindo, em qualquer das hipóteses, a "entidade qualificadora" e o "órgão público";
h) Respeitar os laudos e pareceres/relatórios emitidos pela "entidade qualificadora" para fins de caracterização de desempenho insuficiente ou inadaptação das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental contratadas como aprendizes;
i) Entregar uma via deste termo de parceria à Auditoria Fiscal do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho no Piauí, por meio por meio do coordenador da fiscalização de inclusão de pessoas com deficiência.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao "órgão público":
a) Propiciar a formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial";

Scanned with CamScanner

b) Indicar à "entidade qualificadora" e ao "estabelecimento empresarial" as suas unidades administrativas, com respectivos endereços, nas quais serão executadas as atividades relativas à formação prática das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", proporcionando a estas os meios necessários à realização das atividades práticas previstas no curso/programa de aprendizagem;
c) Permitir o acesso da "entidade qualificadora" às unidades administrativas onde ficarão alocadas as pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", sempre que necessário ao acompanhamento da formação prática;
d) Manter contato com a "entidade qualificadora" e com o "estabelecimento empresarial", quando necessário, a fim de fornecer informações sobre o desempenho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", inclusive sobre qualquer situação prevista nos artigos 71 a 73 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;
e) Controlar a frequência das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", remetendo os registros de ponto mensalmente ao "estabelecimento empresarial"e à "entidade qualificadora", até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
f) Zelar para que a jornada de trabalho das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes seja rigorosamente observada, considerando a proibição legal de realização de horas extras e compensação de jornada, bem como proibição de trabalho aos domingos e feriados para os aprendizes;
g) Indicar servidor para gerenciar o programa de aprendizagem no "órgão público", tendo entre suas funções a de se reunir, quando necessário, com a "entidade qualificadora" para fins de acompanhando da execução do programa de aprendizagem e a de encaminhar as informações e os registros de ponto mencionados nas alíneas "d" e "e" desta cláusula;
h) Designar servidor (es) como monitor (es) das pessoas com deficiência intelectual e/ou mental admitidas como aprendizes pelo "estabelecimento empresarial", considerando a necessidade de perfil adequado para supervisionar e orientar a formação prática conforme curso/programa de aprendizagem;

DOS CUSTOS

CLÁUSULA 6ª - Todos os custos, ônus, encargos, obrigações financeiras, fiscais e previdenciárias decorrentes da relação jurídica ora estabelecida serão suportados única e exclusivamente pelo "estabelecimento empresarial", respondendo este, inclusive, por autuações administrativas e medidas judiciais ajuizadas por aprendizes.

Parágrafo único – Caso necessário(s) custo(s) adicional(is) e/ou contratação(ões) específica(s) relacionados ao atendimento de aprendiz com deficiência, a "entidade qualificadora" compromete-se a entregar ao "estabelecimento empresarial" proposta(s) personalizada(s) para o pleno atendimento e inserção desse aprendiz à formação técnico-profissional metódica, contendo a especificação do(s) custo(s) e/ou contratação(ões), bem como os respectivos valores eventualmente envolvidos. Tais custos e/ou contratações só poderão ser assumidos pela "entidade qualificadora" se o "estabelecimento empresarial" conferir aceite formal à(s) citada(s) proposta(s), devendo ser assinada(s) pelos representantes legais do "estabelecimento empresarial", inclusive porque tal(is) proposta(s) passará(rão) a fazer parte integrante e indissociável do presente Contrato.

Scanned with CamScanner

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 7ª – O prazo de vigência deste termo de parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido, por meio de termo aditivo, na forma da lei.
Parágrafo único - As partes se comprometem a tomar todas as medidas necessárias para preservar os interesses das pessoas com deficiência em processo de aprendizado, garantindo-se o direito à conclusão do curso de aprendizagem.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 8ª – O presente instrumento não será modificado, salvo mediante Termo Aditivo por escrito e firmado pelos representantes legais das partes.
§ 1º – Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente instrumento vir a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará o restante do instrumento que permanecerá em pleno vigor e eficácia.
§ 2º – Os casos omissos e não previstos serão decididos entre os parceiros, com base na legislação pátria e de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.

DO FORO

CLÁUSULA 9ª – Fica eleita a Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões oriundas da presente parceria.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Parceria, em 03 (três) vias de igual teor.

Teresina/PI, 23 de janeiro de 2023.

Carla Simone Miranda Borges
Secretária Executiva - ASA
Representante da entidade qualificadora
Nome: ANTONIO SOARES BATISTA
Função: Diretor
CPF: 065.531.503-97

Representante da empresa
Nome: DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA
Função: Sócia administradora
CPF: 553.764.603-04

Representante do órgão público
Nome: CLEANDRO ALVES DE MOURA
Função: Procurador Geral de Justiça
CPF: 306.974.093-68

Scanned with CamScanner